



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.774.644/001-61



Av. Curitiba, nº 563 – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. Fone (43) 3477 – 2780. e-mail: camara@cmsaojoaodoivai.pr.br

OFÍCIO Nº 011/2023/CMSJI/SG

São João do Ivaí, 20 de abril de 2023.

Ao Senhor

Maicon César Rossi

Presidente da Câmara Municipal de São João do Ivaí

Avenida Curitiba, nº 563 – Centro

86.930-000 – São João do Ivaí/PR.

Assunto: Autorização para abertura de Contratação Direta.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para solicitar que Vossa Senhoria autorize a abertura de Procedimento Administrativo objetivando selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação de serviços continuados de seguro veicular, para atender o veículo oficial da Câmara Municipal de São João do Ivaí/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Informo que essa demanda se faz imprescindível pelo fato de que o veículo oficial da Câmara Municipal de São João do Ivaí/PR não possui cobertura por seguro, deixando assim esse Poder Legislativo sujeito aos diversos riscos que essa situação abrange.

Respeitosamente,


EMERSON DIAS DE OLIVEIRA

Oficial Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.774.644/0001-61



Av. Curitiba, nº 563 – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. Fone (43) 3477-2780. e-mail: camara@cmsaojoaodoivai.pr.br

DESPACHO – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA

Ante a solicitação da Secretaria Geral desta Câmara Municipal, mediante o Ofício Nº 011/2023/CMSJI/SG, diante da necessidade de contratação de pessoa jurídica para a contratação de serviços continuados de seguro veicular, para atender o veículo oficial da Câmara Municipal de São João do Ivaí/PR, após análise APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar apresentado pelo setor requisitante em conformidade com os preceitos legais que regem as contratações na administração pública.

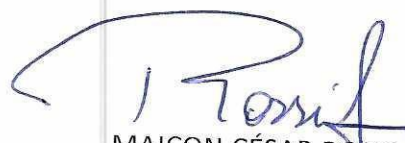
CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Secretaria Geral desta Casa de Leis em que se expressa a necessidade da presente contratação em razão da essencialidade dessas aquisições para a melhor funcionalidade das tarefas administrativas e legislativas da Câmara Municipal de São João do Ivaí.

Determino:

- 1) Que seja enviado ao Departamento Orçamentário e Financeiro, para informação acerca de existência e disponibilidade orçamentária para o adimplemento das obrigações a serem contraídas com o referido processo licitatório;
- 2) Restitua-se os autos ao Departamento de Compras e Licitações para conhecimento e devidos fins. Que proceda as tramitações legais relacionadas com o procedimental licitatório necessário para a aquisição imediata dos itens solicitados.

É O DESPACHO.

São João do Ivaí/PR, 20 de abril de 2023.


MAICON CÉSAR ROSSI
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivaí.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010-2023

DISPENSA ELETRÔNICA
002/2023

CONTRATANTE (UASG)
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR (927870)

OBJETO

Contratação de serviços continuados de seguro veicular, para atender o veículo oficial da Câmara Municipal de São João do Ivaí/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

(Conforme a proposta economicamente mais vantajosa após a fase de disputa).

“Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa”. (§ 4º, art. 7º - Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 11/05/2023 às 8h

Até 17/05/2023 às 8h

PERÍODO DE LANCES

De 17/05/2023 às 9h

Até 17/05/2023 às 15h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

- ✓ Contrato de seguro somente pode ser celebrado com sociedade seguradora, devidamente autorizada pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), conforme define o art. 757 do Código Civil Brasileiro;
- ✓ Sociedades seguradoras só podem ser constituídas na forma societária de sociedades anônimas;
- ✓ As empresas de pequeno porte e as microempresas não são sociedades anônimas, tão pouco tem autorização da SUSEP, pois não possuem a liquidez necessária para operar no mercado segurador.
- ✓ Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica que exerça atividade de “seguros privados”.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010-2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PARANÁ

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023 (Processo Administrativo Nº 010/2023)

Torna-se público que a Câmara Municipal de São João do Ivaí/PR, por meio do Departamento de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, através do site eletrônico www.gov.br/compras, sendo que a consulta aos arquivos e seus anexos estarão disponíveis também no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br/>).

Período de propostas: 11/05/2023 às 8h até 17/05/2023 às 8h

Data da sessão – Fase de lances: 17/05/2023

Horário da fase de lances: 9h às 15h

Links: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Divulgação: <https://pncp.gov.br/>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços continuados de seguro veicular, para atender o veículo oficial da Câmara Municipal de São João do Ivaí/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA (UNITÁRIO)
1	Cobertura de Seguro para veículo oficial visando assegurar a restituição financeira por danos causados aos veículos provenientes de incêndio, colisão, roubo, furto, atos danosos praticados por terceiros (conforme Circular SUSEP nº 306/2005), fenômenos naturais, queda accidental de qualquer objeto ou	Serviço	01	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010-2023

agente externo sobre o veículo, além de garantir assistência 24 horas para os respectivos veículos e seus ocupantes em todo território nacional, e em especial na jurisdição deste Poder Legislativo Municipal, que envolve área de fronteiras municipais. Dados do veículo: CHEVROLET ÔNIX PLUS 1.0 TAT NB (2022/2023). Requisitos da contratação: conforme indicado no Anexo IV.			
--	--	--	--

* Valor definido em conformidade com a proposta economicamente mais vantajosa após a fase de disputa (§ 4º, art. 7º – Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021).

1.3 Relação completa das informações dos veículos e condições de contratação podem ser verificados nos anexos deste documento.

1.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivaí.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010-2023

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010-2023

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
 - 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010-2023

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
 - 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
 - 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
 - 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010-2023

- 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010-2023

- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010-2023

- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010-2023

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010-2023

- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010-2023

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010-2023

- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010-2023

- casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivaí.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010-2023

- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivaí.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010-2023

- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010-2023

- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.13.2. ANEXO II – Proposta de Preço;
- 9.13.3. ANEXO III - Termo de Referência;
- 9.13.4. ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar;
- 9.13.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato.

São João do Ivaí/PR, 24 de abril de 2023.

MAICON CÉSAR ROSSI

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010-2023

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 No caso de sociedade anônima: ato institucional ou estatutário (estatuto social) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.7 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010-2023

- 2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3. Qualificação Econômico-Financeira:**
- 3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

TIMBRE/BRASÃO DA EMPRESA

ANEXO II – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023 – CMSJI
FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR

Dados da Empresa autora da proposta comercial

Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade:	
Estado:	CEP:	Fone:	e-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR TOTAL PROPOSTO
1	Cobertura de Seguro para veículo oficial visando assegurar a restituição financeira por danos causados aos veículos provenientes de incêndio, colisão, roubo, furto, atos danosos praticados por terceiros (conforme Circular SUSEP nº 306/2005), fenômenos naturais, queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, além de garantir assistência 24 horas para os respectivos veículos e seus ocupantes em todo território nacional, e em especial na jurisdição deste Poder Legislativo Municipal, que envolve área de fronteiras	Serviço	01	R\$

TIMBRE/BRASÃO DA EMPRESA

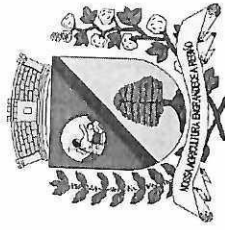
municipais. Dados do veículo: CHEVROLET ÔNIX PLUS 1.0 TAT NB (2022/2023). Requisitos da contratação: conforme indicado no Anexo IV.			
---	--	--	--

São João do Ivaí/PR, _____ de abril de 2023.

Declaro que estou ciente das seguintes informações:

- O endereço de entrega para efeitos de formação do preço é Avenida Curitiba, 563, Centro, São João do Ivaí/PR.
- A validade da presente cotação de preços tem a sua duração em 60 (sessenta) dias.
- Esta consulta presta-se para formação de preço de referência, sendo que a Câmara Municipal de São João do Ivaí poderá realizar, posteriormente, por meio de Processo Licitatório/Dispensa de Licitação, a formalização da aquisição.
- Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, apresentação de Nota Fiscal, conferência dos produtos e verificação da habilitação jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista.
- Estão inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à execução do objeto da presente licitação.

Assinatura e carimbo
(Representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010-2023

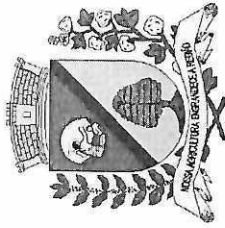
ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA
Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

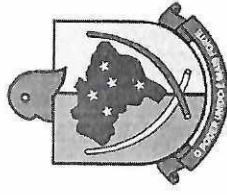
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços continuados de seguro veicular, para atender a frota de veículos da Câmara Municipal de São João do Ivaí/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR ANUAL (REF.)
1	Cobertura de Seguro para veículo oficial visando assegurar a restituição financeira por danos causados aos veículos provenientes de incêndio, colisão, roubo, furto, atos danosos praticados por terceiros (conforme Circular SUSEP nº 306/2005), fenômenos naturais, queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, além de garantir assistência 24 horas para os respectivos veículos e seus ocupantes em todo território nacional, e em especial na	Serviço	1	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivaipr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010-2023

	jurisdição deste Poder Legislativo Municipal, que envolve área de fronteiras municipais. Dados do veículo: CHEVROLET ÔNIX PLUS 1.0 TAT NB (2022/2023). Requisitos da contratação: conforme indicado no Anexo IV.			
--	--	--	--	--

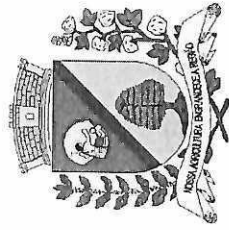
- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão da nota de empenho.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

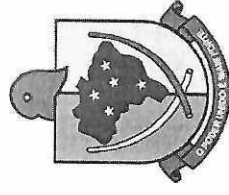
- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivaipr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010-2023

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

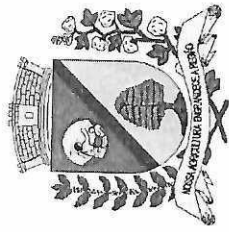
- 4.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria

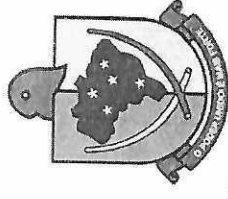
- 4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.
- 4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é sugerida para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 16 horas.
- 4.6.1 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.5. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
- 4.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010-2023

esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.7. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

4.8. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 15 (quinze) dias, contados da nota de empenho.

5.1.2. O seguro deve incluir como cobertura:

5.1.3. Franquia reduzida para todos os itens.

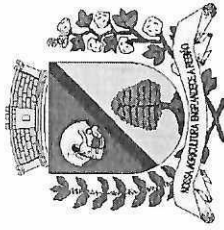
5.1.4. A franquia considerada é obrigatória, devendo ser considerados os itens a seguir:

a) A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

b) Deverá ser contratada cobertura de vidros, lanternas e faróis para todos os itens.

5.1.5. Deverá ser contratado o seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória e Facultativa (RCO e RCF), para os veículos, com as devidas coberturas:

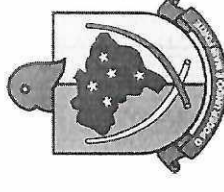
a) A cobertura para o veículo segurado terá a cobertura com os seguintes valores:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.

Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivaipr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010-2023

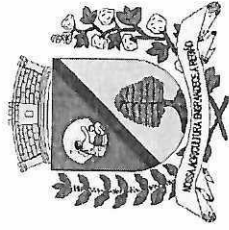
- DPT - Danos pessoais/corporais a terceiros - R\$ 100.000,00;
- DMT - Danos materiais a terceiros - R\$ 100.000,00;
- DMP - Danos morais a passageiros - R\$ 10.000,00;
- APP - Morte acidental de passageiros - R\$ 10.000,00 (por ocupante);
- APP - Invalidez permanente de passageiros - R\$ 10.000,00 (por ocupante);
- APP - Despesas médicas e hospitalares de passageiros - R\$ 10.000,00 (por ocupante);
- APP - Morte acidental de condutores - R\$ 30.000,00;
- APP - Invalidez permanente de condutores - R\$ 30.000,00;
- APP - Despesas médicas e hospitalares de condutores - R\$ 10.000,00;
- Demais coberturas oferecidas aos usuários de seguros.

5.1.6. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Câmara Municipal de São João do Ivaí-PR, prioritariamente, à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

5.1.7. Assistência 24 horas, em casos de panes ou acidentes, sem limite de quilometragem.

5.1.8. Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero-quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 dias a contar da data de seu recebimento pelo contratante, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero-quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

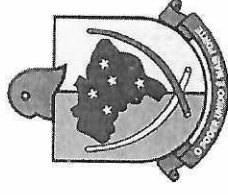
5.1.9. Dos Riscos Cobertos: "SEGURO TOTAL". O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

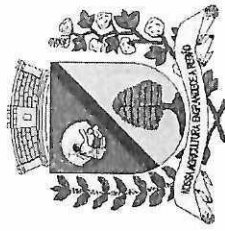


Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.

Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivaipr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010-2023

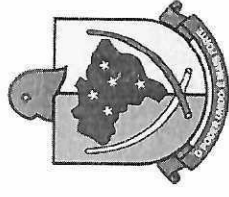
- 5.1.9.1. Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;
- 5.1.9.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- 5.1.9.3. Raios e suas consequências;
- 5.1.9.4. Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- 5.1.9.5. Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo;
- 5.1.9.6. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 5.1.9.7. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 5.1.9.8. Granizo e furacão;
- 5.1.9.9. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- 5.1.9.10. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais);
- 5.1.9.11. Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica;
- 5.1.9.12. Calço hidráulico (travamento do motor);
- 5.1.9.13. Cobertura adicional de assistência 24 horas, em caso de pane ou colisão do veículo, dentro e fora do Estado do Paraná, com os seguintes serviços mínimos:
 - a) Chaveiro;
 - b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante, sem limite de quilometragem;
 - c) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado, transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.

Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivaipr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010-2023

d) Outros direitos previstos na apólice, não mencionados no presente termo.

5.2. Regulação de Sinistro:

5.2.1. Ocorrendo sinistro, a contratada deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis

para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura;

5.2.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da contratada, a contratante poderá autorizar a realização de correção do dano devendo a contratada arcar com o ônus da execução integralmente;

5.2.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da contratante;

5.2.4. Ocorrendo o sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional;

5.2.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da contratante, não cabendo pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço;

5.2.6. Em caso de pagamento de franquia, a mesma será paga para a Contratada que fará o repasse do valor à oficina.

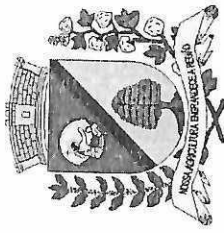
5.2.7. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da entrega dos documentos básicos, conforme §1º, art. 33 da circular SUSEP 256/2004;

5.2.8. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a contratada ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei;

5.3. Da Indenização:

5.3.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da contratada;

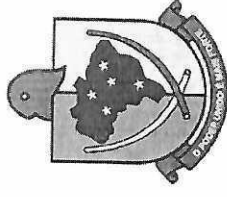
5.3.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da contratada;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



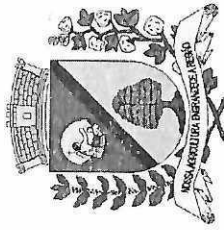
Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivaipr.gov.br

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010-2023**

5.3.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela contratante e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa;

5.4. Da Indenização Integral:

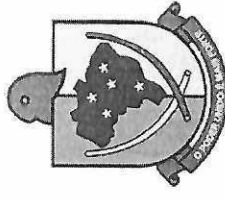
- 5.4.1. Será caracterizada a indenização integral quanto aos prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado;
- 5.4.2. Em caso de indenização integral a contratada não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas;
- 5.4.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.
- 5.5. Dos salvados:
 - 5.5.1. Uma vez paga a indenização integral ao Contratante, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.
 - 5.5.2. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da contratada junto aos órgãos pertinentes.
- 5.6. Do Questionário de Avaliação de Risco:
 - 5.6.1. O veículo é conduzido por servidores e agentes políticos (vereadores), enquanto na Câmara Municipal de São João do Ivaí/PR, permanecerá recolhido em estacionamento aberto e público na sede do Poder Legislativo Municipal de São João do Ivaí/PR.
 - 5.6.2. Nos últimos 36 meses não ocorreram sinistros com os veículos que pertencem à frota da Câmara Municipal de São João do Ivaí/PR.
 - 5.6.3. Todos os veículos destinam-se ao transporte exclusivo de servidores e vereadores, à serviço, e poderão ser utilizados em viagens, estaduais e/ou nacionais.
 - 5.6.4. O veículo da Câmara Municipal de São João do Ivaí/PR é próprio, de serviço comum, de categoria oficial devidamente informada



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.

Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivaipr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010-2023

no CRLV. O veículo não é blindado.

5.7. Da Inclusão e Substituição:

- 5.7.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo (s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados do presente certame;
- 5.7.2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a contratada deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer;
- 5.7.3. A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo a Câmara Municipal de São João do Ivaí/PR, devidamente quitado;
- 5.7.4. Caberá a Câmara Municipal de São João do Ivaí/PR, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.

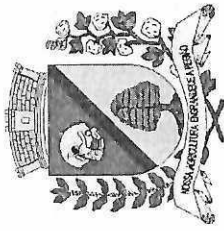
Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.8 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 5.8.1. A relação dos veículos de que trata esta contratação se encontra no Anexo I deste Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

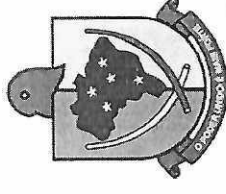
- 5.9 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.

Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivaipr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010-2023

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021,

e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato (Lei nº 14.133, de 2021, art.117, caput).

6.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

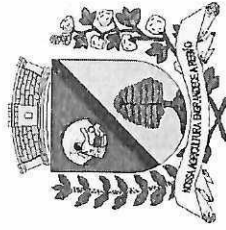
6.6.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas/defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

6.6.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.6.3 O fiscal do contrato informará a autoridade superior, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente a autoridade superior;

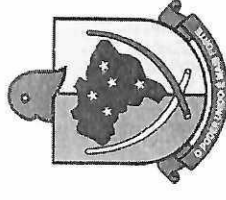
6.6.5 O fiscal do contrato comunicará a autoridade superior, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.

Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivaipr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010-2023

vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.7.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.7.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

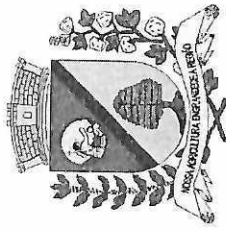
6.7.4 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MIP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

6.7.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e fiscais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O prazo de entrega da apólice de seguro do veículo da Câmara Municipal de São João do Ivaí/PR é de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

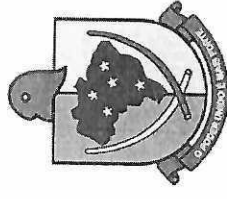
7.2 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.

Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivaipr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010-2023

7.3 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3.1 não produzir os resultados acordados;

7.3.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.5 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.5.1 Cumprimento dos deveres da contratada;

7.5.2 Atendimento dentro dos prazos estabelecidos;

7.5.3 Entrega dos documentos;

7.5.4 Garantir o fornecimento dos materiais utilizados e contratados;

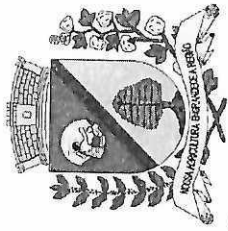
7.5.5 Cumprimento das garantias dos serviços prestados.

Do recebimento

7.6 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.6.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6.2 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivaipr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010-2023

7.7 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.2 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)

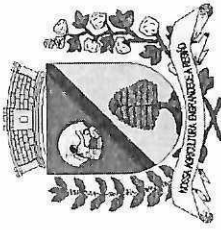
7.7.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ena proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

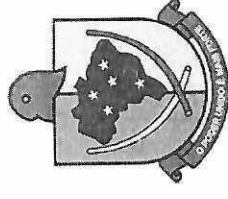
7.8.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal responsável, no cumprimento de obrigações assumidas pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivaipr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010-2023

contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.4 Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

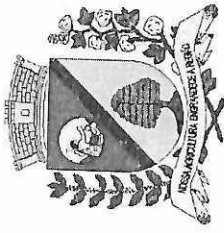
7.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

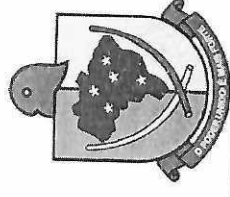
7.12 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

7.12.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.13 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.15 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

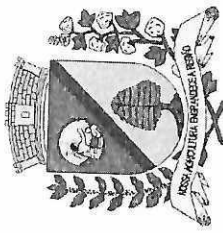
7.16 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o

Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.17 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que,

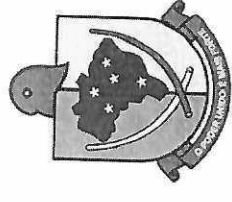
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010-2023



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivaipr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010-2023

no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

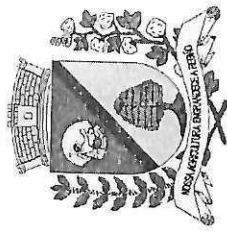
- 7.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.19 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.20 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.21 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.22 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) de correção monetária.

Forma de pagamento

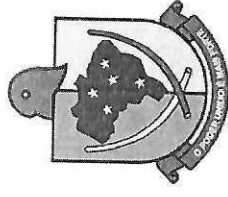
- 7.23 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.24 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.25 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.

Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivaipr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010-2023

7.25.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

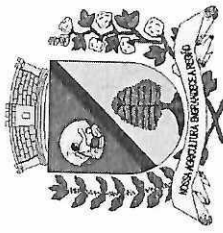
Habilitação jurídica

8.3 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

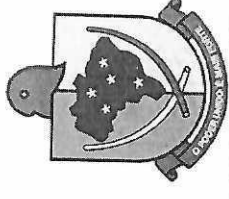
8.6 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivaipr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010-2023

considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

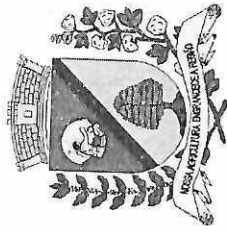
8.8 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.9 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata a Lei nº 5.764/1971.

8.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

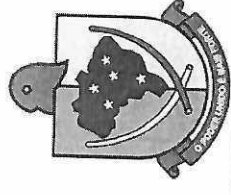
- 8.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.15 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010-2023

fornecedor, pertinente ao seuramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

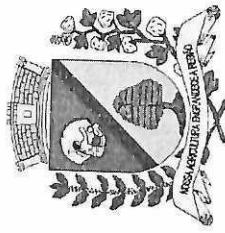
- 8.16 Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.18 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.19 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

- 8.20 Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, comprovando que a empresa está autorizada a operar no mercado de seguros;
- 8.21 A apólice de seguro deverá obedecer todas as normas que regem a prestação de serviços de seguro, em especial, aquelas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- 8.22 Disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, o serviço de atendimento a solicitações do Contratante, durante todo o período de vigência do contrato;
- 8.23 Oferecer serviços de atendimento, através de ligação telefônica, com atendimento em língua portuguesa e atendimento por endereço



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010-2023

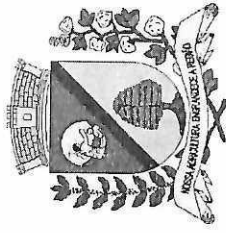
eletrônico, mediante confirmação de recebimento de mensagens enviadas.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

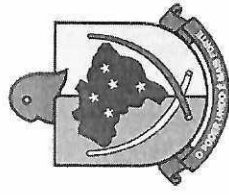
- 9.1 Ocorrerá em conformidade com a proposta economicamente mais vantajosa após a fase de disputa. “Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa”. (§ 4º, art. 7º - IN SEGES/ME nº 65/2021).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São João do Ivaí-PR.
- 10.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.

Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivaipr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010-2023

Câmara Municipal de São João do Ivaí

Órgão/Unidade: 01.001. – Legislativo

Fonte: 1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente

Grupo Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01.001.01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

São João do Ivaí/PR, 24 de abril de 2023.


ÉMERSON DIAS DE OLIVEIRA

Oficial Administrativo

(Responsável por elaborar o Termo de Referência)


MAICON CESAR ROSSI

Presidente

(Responsável por aprovar o Termo de Referência)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010-2023

ANEXO IV – DISPENSA ELETRÔNICO Nº 002/2023 – CMSJI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

APRESENTAÇÃO

O presente estudo tem como objetivo subsidiar a tomada de decisão por parte da autoridade competente sobre a contratação de seguro veicular para a frota da Câmara Municipal de São João do Ivaí-PR, em conformidade com o disposto no artigo 6º, inciso XX da Lei nº 14.133/21 para atender às necessidades do órgão nos termos a seguir expostos. A contratação de seguro de veículo pela Administração Pública visa resguardar o patrimônio público, que, numa perspectiva subjetiva, é formado pelos bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno. Com isso, se busca garantir a proteção do interesse da Câmara Municipal de São João do Ivaí-PR em relação ao veículo de sua propriedade contra os resultados negativos da ocorrência de um furto ou de um acidente que avarie

PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 010/2023
UNIDADE REQUISITANTE	Secretaria Geral da Câmara Municipal de São João do Ivaí
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Câmara Municipal de São João do Ivaí Órgão/Unidade: 01.001. – Legislativo Fonte: 1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente Grupo Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01.001.01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL 3.3.90.39.00.00 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
OBJETO	Contratação de serviços continuados de seguro veicular, para atender a frota oficial da Câmara Municipal de São João do Ivaí/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010-2023

EQUIPE DE PLANEJAMENTO	SERVIDOR PÚBLICO	MATRÍCULA
	Émerson Dias de Oliveira	062

I - Solução da necessidade / Descrição sucinta do objeto:

Contratação de empresa especializada em seguro total de veículos, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas, para 01 (um) veículo pertencente à frota oficial da Câmara Municipal de São João do Ivaí-PR.

II - Justificativa da necessidade da contratação:

A solicitação de contratação de companhia seguradora justifica-se pela necessidade da cobertura de seguro total para 01 (um) veículo, pertencentes à frota oficial da Câmara Municipal de São João do Ivaí-PR, visando assegurar a restituição financeira por danos causados aos veículos provenientes de incêndio, colisão, roubo, furto, atos danosos praticados por terceiros (conforme Circular SUSEP nº 306/2005), fenômenos naturais, queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, além de garantir assistência 24 horas para os respectivos veículos e seus ocupantes em todo território nacional, e em especial na jurisdição deste Poder Legislativo Municipal, que envolve área de fronteiras municipais, onde esse veículo circula constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, estando, desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros diversos, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores e a terceiros, sendo, portanto, imprescindível à necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, proporcionando mais segurança às atividades operacionais desenvolvidas diariamente no âmbito deste Regional.

Com isso, busca-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob risco constante, bem como evitar a ocorrência desta Câmara Municipal ser obrigada a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil, sendo, portanto, vantajosa a contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010-2023

III - Requisitos da Contratação:

a) COBERTURA

Cobertura casco 100% tabela FIPE

- Danos Materiais - R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- Danos Corporais - R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- Acidente Pessoal Passageiro - R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- Assistência 24 horas ao veículo segurado, disponível no território nacional, deverá compreender:

- 1) a prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo segurado até a oficina mais próxima ao local do evento, em casos de falha mecânica ou elétrica.
 - 2) o reboque ou transporte do veículo segurado sem limites de quilometragem deverá ser prestado de forma gratuita (sem cobrança de franquia) pela seguradora;
 - 3) o transporte de pessoas ocupantes do veículo, na ocorrência de avaria ou evento coberto, até a sede da Câmara Municipal de São João do Ivaí-PR;
 - 4) o serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu e/ou estepe;
 - 5) o serviço de chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento;
 - 6) serviço de proteção a vidros completos (para-brisa, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores).
- b) Apresentação de Registro válido junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.
- c) O serviço possui natureza continuada conforme classificação da Portaria GP N. 2047/2018.
- d) Em concordância com os termos da Portaria GP N. 2047/2018, publicada em 01/10/18, a contratação será por 12 meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010-2023

e) A vigência do contrato terá início após a realização legal do correspondente certame de contratação administrativa.

f) Não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, pois trata-se de serviço comum em que diversas empresas especializadas atuam no ramo

IV - Estimativa das quantidades:

Seguro total de veículo, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas, para 01 (um) veículo pertencentes à frota oficial deste Poder Legislativo Municipal.

V - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a única solução para a contratação é a execução indireta, realizada por empresa especializada na prestação dos aludidos serviços. A aquisição, tratando-se de serviço classificado comum e se enquadra como baixo valor da contratação (art. 75, I e II, da Lei n. 14.133/2021), poderá se realizar-se por meio de Dispensa Eletrônica. Informa-se ainda, que tendo em vista a especificação do objeto, não há a opção de adesão à Ata de Registro de Preços e nem de aquisição compartilhada.

VI - Estimativas de preços ou preços referenciais:

Ocorrerá em conformidade com a proposta economicamente mais vantajosa após a fase de disputa. “Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa”. (§ 4º, art. 7º - IN SEGES/ME nº 65/2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010-2023

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:

O parcelamento da solução não é recomendável, por ocasionar a perda de economia de escala.

VIII - Providências para a adequação do ambiente do órgão, se for o caso:

Não se aplica.

IX - Critérios e práticas de sustentabilidade, se cabível:

As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

a) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

I - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

II - Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

XI - Declaração da viabilidade ou não da contratação:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, o seguro total de veículos da Câmara Municipal de São João do Ivaí-PR e assistência 24 horas, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010-2023

ANEXO V – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023 – CMSJI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2023 - CMSJI

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR

(Processo Administrativo nº 010/2023)

Contrato Administrativo Nº ____/2023, que fazem entre si o Poder Legislativo Municipal de São João do Ivaí/PR e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, corrente da Dispensa Eletrônica Nº 001/2023, adotando-se o regime da Lei Nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de São João do Ivaí/PR, com sede na Avenida Curitiba, Nº 563, na cidade de São João do Ivaí/Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.774.644/0001-61, neste ato representada pelo Senhor Maicon César Rossi, eleito Presidente desta Casa de Leis em data de 16 de dezembro de 2022 por ocasião da Sessão Extraordinária Nº 2.235, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica Nº 001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II da Lei Federal nº 14.133/2021)

1 – O objeto do presente instrumento convocatório é a Contratação de Seguro Veicular do automóvel Chevrolet Ônix Plus 10TAT NB, com placas SDR8J56, de uso oficial da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010-2023

Municipal de São João do Ivaí-PR, nas condições estabelecidas no Aviso de Contratação e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, obedecendo às regras previstas no art. 107, da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92º, V e VI, Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, cumprindo os seguintes requisitos:

§ 1º - Apresentação da apólice do seguro; da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária.

§ 2º - Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Seguradora.

§ 3º - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

§ 4º - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

§ 5º - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

§ 6º - A apólice apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Seguradora e, nesse caso, o prazo previsto no caput será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010-2023

§ 7º - Nenhum pagamento será efetuado à Seguradora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§ 8º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não geram direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§ 9º - Os preços pactuados na Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 001/2023 serão fixos e irrevogáveis, não cabendo atualização financeira quanto a sua valoração.

3.2 – O prazo de entrega da apólice de seguro do veículo da Câmara Municipal de São João do Ivaí/PR é de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE (art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/2023.

§ 1º - Após o interregno de 01 (um) ano, em havendo a prorrogação contratual, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 2º - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

§ 3º - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s);

§ 4º - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

§ 5º - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

§ 6º - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

§ 7º - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 – Não será admitida a subcontratação do serviço contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010-2023

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 - A detentora estará obrigada a comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento e/ou prestação do serviço do objeto contratado;
- 6.2 - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhada (s) de nota (s) fiscal (is) para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- 6.3 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato administrativo, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- 6.4 - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- 6.5 - Manter as condições de habilitação durante a vigência do Contrato;
- 6.6 - Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- 6.7 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido ou serviço prestado, bem como pelo seu transporte, quando aquisição, até o local determinado para sua entrega;
- 6.8 - Cumprir todas as especificações neste Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 - Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do Contrato Administrativo;
- 7.2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos/serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- 7.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- 7.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010-2023

7.5 - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dar ciência à Administração;

7.6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

8.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução deste objeto.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92º, XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o CONTRATADO que:

9.1.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 - Der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

9.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 - Ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da sua contratação, sem motivo justificado;

9.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa de Licitação Eletrônica ou execução do contrato;

9.1.9 - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

9.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010-2023

seguintes sanções:

- a) Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b, c, e, f e g” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h, i, j, k e l” do subitem acima deste Contrato, bem como as alíneas “b, c, d, e f, e g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021);
- d) Multa:**
 - I – Moratória** de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato (art. 156º, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021);
 - II – Compensatória** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto.

§ 2º - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156º, § 9º). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156º, § 7º);

§ 3º - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157º da Lei Federal nº 14.133/2021);

§ 4º - Se a multa aplicada e as indenizações forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156º, § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021);

§ 5º - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

§ 6º - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010-2023

caput e parágrafos do art. 158º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

§ 7º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para o Contratante;

V – a implantação ou aperfeiçoamento do programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 8º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§ 9º - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

§ 10º - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

§ 11º - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX, Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010-2023

§ 1º - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

I - Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

II - Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021)

11.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Câmara Municipal de São João do Ivaí

Órgão/Unidade: 01.001. – Legislativo

Fonte: 1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente

Grupo Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01.001.01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010-2023

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 - Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

15.1 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/21.

§ 3º - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§ 1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010-2023

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Aviso; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§ 2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§ 3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca São João do Ivaí - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acertados, firma o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

São João do Ivaí/PR, ____ de ____ de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
CONTRATANTE:

MAICON CÉSAR ROSSI

EMPRESA: «NOME_FORNECEDOR»
CONTRATADA:

«NOME_REPRESENTANTE»



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

Presidente

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010-2023

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: -----

RG.: XX.XXX.XXX-X SSP/PR

NOME: -----

RG.: XX.XXX.XXX-X SSP/PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010-2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº _____/2023
CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR

CONTRATADA: «Nome_Fornecedor»

OBJETO: Contratação de serviços continuados de seguro veicular, para atender o veículo oficial da Câmara Municipal de São João do Ivaí/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL: R\$ «Valor_Contratado»

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Câmara Municipal de São João do Ivaí

Órgão/Unidade: 01.001. – Legislativo

Fonte: 1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente

Grupo Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01.001.01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: «Término_Vigência».

DATA DA ASSINATURA: «Início_Vigência».

São João do Ivaí/PR, _____, de _____ de 2023.

MAICON CÉSAR ROSSI
Presidente

NOME REPRESENTANTE
Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023 - CMSJI

Dispensa Eletrônica Nº 002/2023

Órgão/Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - CMSJI

Processo Administrativo Nº: 010/2023

Objeto: Contratação de serviços continuados de seguro veicular, para atender o veículo oficial da Câmara Municipal de São João do Ivaí/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor estimado (Total): (Conforme a proposta economicamente mais vantajosa após a fase de disputa). “Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa”. (§ 4º, art. 7º - Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021).

Período de Propostas: De 11/05/2023 às 8h até 17/05/2023 às 8h

Período de Lances: De 17/05/2023 às 9h até 17/05/2023 às 15h

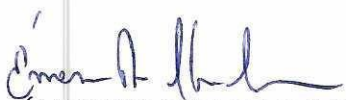
Local de realização: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

Divulgação: <https://pncp.gov.br/>

Contato: e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br. Fone: (43) 3477-2780.

São João do Ivaí-PR, 10 de maio de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR**
ATO: Aviso Dispensa Licitação
Nº: 002 / 1 / 2023
DT. PUBL.: 11 / 05 / 2023
EDIÇÃO: 9.512 PG. BM


EMERSON DIAS DE OLIVEIRA
Oficial Administrativo

La responsabilità nel ricevimento dovrà essere assunta dal ...

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
RELATÓRIO DE JULGAMENTO
UASG 927870 - CAMARA DE SAO JOAO DO IVAI/PR
DISPENSA 2/2023

Período para entrega de proposta: 10/05/2023 11:14:33 até 17/05/2023 08:59:59

Período para envio de lances: 17/05/2023 09:00:00 até 17/05/2023 15:00:00

Emergencial: Não

Participação preferencial ME/EPP: Não

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços continuados de seguro veicular, para atender o veículo oficial da Câmara Municipal de São João do Ivaí/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Item 1 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo

Pagamento Coberturas Seguro Veículo

Quantidade:	1	Valor estimado:	Não informado
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000		

Aceito e Habilitado por CPF ***.601.***-5 - EMERSON DIAS DE OLIVEIRA para PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ 61.198.164/0001-60, melhor lance: R\$ 2.953,7200

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	Não	R\$ 2.953,7200	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços continuados de seguro veicular, para atender o veículo oficial da Câmara Municipal de São João do Ivaí/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.			

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	17/05/2023 15:00:05	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 61.198.164/0001-60	17/05/2023 15:20:44	Sr. Fornecedor PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ 61.198.164/0001-60, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Gostaria de saber da possibilidade de redução do seu preço? Concedo

17/05/2023 15:52

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
		o prazo para resposta de 10 min!.
pelo participante 61.198.164/0001-60	17/05/2023 15:21:44	Sr(a). Pregoeiro(a), boa tarde. Estamos conectados, solicito um minuto para verificar junto a direção.
pelo participante 61.198.164/0001-60	17/05/2023 15:27:33	Sr(a), qual o valor estimado para exequibilidade do certame em questão?
pelo participante 61.198.164/0001-60	17/05/2023 15:34:20	Sr(a). peço que aguarde mais um momento que estamos verificando com a diretoria a possibilidade de redução.
pelo participante 61.198.164/0001-60	17/05/2023 15:37:50	Sr(a), após verificação com a direção conseguimos um valor final de R\$ 2.950,00 para aceitação/exequibilidade do certame
Sistema para o participante 61.198.164/0001-60	17/05/2023 15:39:21	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ 61.198.164/0001-60. Motivo: Proposta aceita.
Sistema para o participante 61.198.164/0001-60	17/05/2023 15:41:33	Sr. Fornecedor PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ 61.198.164/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:43:00 do dia 17/05/2023. Justificativa: Senhor (a) Licitante solicito o envio da Proposta Completa Atualizada/Ajustada, assinada preferencialmente com Certificado Digital. Solicito também a anexação da documentação indicada no ANEXO I - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023 - CMSJL.
pelo participante 61.198.164/0001-60	17/05/2023 15:42:28	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:42:28 de 17/05/2023. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ 61.198.164/0001-60.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
17/05/2023 15:00:05	Item com etapa aberta encerrada.
17/05/2023 15:00:05	Item encerrado para lances.
17/05/2023 15:20:44	Fornecedor PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ 61.198.164/0001-60 convocado para negociação de valor.
17/05/2023 15:39:21	Convocação de negociação de valor do fornecedor PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ 61.198.164/0001-60 encerrada automaticamente.
17/05/2023 15:39:21	Fornecedor PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ 61.198.164/0001-60 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 2.953,7200. Motivo: Atendeu aos requisitos da Dispensa Eletrônica..
17/05/2023 15:41:33	Fornecedor PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ 61.198.164/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/05/2023 17:43:00. Motivo: Senhor (a) Licitante solicito o envio da Proposta Completa Atualizada/Ajustada, assinada preferencialmente com Certificado Digital. Solicito também a anexação da documentação indicada no ANEXO I - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023 - CMSJL.
17/05/2023 15:42:27	Fornecedor PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ 61.198.164/0001-60 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
17/05/2023 15:50:11	Fornecedor PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ 61.198.164/0001-60 foi habilitado.
17/05/2023 15:52:01	Fornecedor PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ 61.198.164/0001-60 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 2.953,7200.
17/05/2023 15:52:04	Item homologado.

Mensagens do chat da modalidade de Dispensa 2/2023

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	17/05/2023 09:00:13	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 15:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/05/2023 15:19:28	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	17/05/2023 15:29:08	O valor estimado desta Dispensa será o menor possível que o Fornecedor ganhador conseguir garantir.

Eventos da modalidade de Dispensa 2/2023

Data/Hora	Descrição
17/05/2023 09:00:13	Abertura da sessão pública
17/05/2023 15:19:27	Início da etapa de julgamento de propostas



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ:
77.774.644/0001-61. Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

OFÍCIO Nº 012/2023/CMSJI/SG

São João do Ivaí, 17 de maio de 2023.

À Senhora

Aline Talma

Contadora da Câmara Municipal de São João do Ivaí

Avenida Curitiba, nº 563 – Centro

86.930-000 – São João do Ivaí/PR.

Assunto: Solicita parecer contábil-orçamentário para processo de compra direta.

Senhora Contadora,

Venho através do presente solicitar Parecer Contábil e Orçamentário, em atendimento ao Despacho – Autorização Prévia da Presidência da Câmara Municipal de São João do Ivaí/PR. A matéria refere-se à contratação direta (dispensa licitatória) de serviços continuados de seguro veicular, para atender o veículo oficial da Câmara Municipal de São João do Ivaí/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Respeitosamente,


ÉMERSON DIAS DE OLIVEIRA
Oficial Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 011-2023

São João do Ivaí, 14 de maio de 2023.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

Atendendo a solicitação de Vossa Excelência, informo abaixo a dotação orçamentária para Processo de Dispensa de Licitação para contratação de empresa para fornecimento de Seguro Veicular para o Legislativo.

01 CAMARA MUNICIPAL

01001 Legislativo

Proj./Ativ.: 2001 - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

1001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente

031 Ação Legislativa

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.950,00

Atenciosamente,

ALINE
TALMA:0651
2575903

Assinado de forma
digital por ALINE
TALMA:06512575903
Dados: 2023.05.12
16:25:41 -0300

Aline Talma

CRC/PR 060089-04



ANEXO II – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023 – CMSJI

PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR
Dados da Empresa autora da proposta comercial

Nome Fantasia: -X-			
Razão Social: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS			
CNPJ: 61.198.164/0001-60		Inscrição Estadual: 108.377.122.112	
Endereço: AV. RIO BRANCO, 1489 – CAMPOS ELÍSEOS		Cidade: SÃO PAULO	
Estado: SP	CEP: 01205-905	Fone: (011) 3366.3258	e-mail: edital.licitacoes@portoseguro.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FRANQUIA	VALOR TOTAL PROPOSTO
1	Cobertura de Seguro para veículo oficial visando assegurar a restituição financeira por danos causados aos veículos provenientes de incêndio, colisão, roubo, furto, atos danosos praticados por terceiros (conforme Circular SUSEP nº 306/2005), fenômenos naturais, queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, além de garantir assistência 24 horas para os respectivos veículos e seus ocupantes em todo território nacional, e em especial na jurisdição deste Poder Legislativo Municipal, que envolve área de fronteiras municipais. Dados do veículo: CHEVROLET ÔNIX PLUS 1.0 TAT NB (2022/2023). Requisitos da contratação: conforme indicado no Anexo IV	Serviço	01	R\$ 2.610,00	2.950,00
Valor Total da Proposta: Dois Mil, Novecentos e Cinquenta Reais					R\$ 2.950,00

Declaro que estou ciente das seguintes informações:

- O endereço de entrega para efeitos de formação do preço é Avenida Curitiba, 563, Centro, São João do Ivaí/PR.
- A validade da presente cotação de preços tem a sua duração em 60 (sessenta) dias.
- Esta consulta presta-se para formação de preço de referência, sendo que a Câmara Municipal de São João do Ivaí poderá realizar, posteriormente, por meio de Processo Licitatório/Dispensa de Licitação, a formalização da aquisição.
- Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, apresentação de Nota Fiscal, conferência dos produtos e verificação da habilitação jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista.
- Estão inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à execução do objeto da presente licitação.

São Paulo, 17 de maio de 2023.

NEIDE
OLIVEIRA
SOUZA:20
540856851

Assinado de
forma digital
por NEIDE
OLIVEIRA
SOUZA:2054
0856851

ROBERTO
DE SOUZA
DIAS:1158
3846883

Assinado de
forma digital
por ROBERTO
DE SOUZA
DIAS:115838
46883

Assinatura

61.198.164/0001-60

PORTO SEGURO
COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Av. Rio Branco, 1489
Rua Guainases, 1238
Campos Elíseos - CEP 01.205-905
SÃO PAULO



PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICO Nº 002/2023 – CMSJI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010-2023

Abertura: 17/05/2023

Horário: 09:00 Horas

Tipo: Menor preço

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

AV. RIO BRANCO, 1489 – CAMPOS ELÍSEOS - CEP: 01205 -905

RUA GUAIANAZES 1238 – CAMPOS ELÍSEOS - CEP: 01204 -001

SÃO PAULO - CAPITAL

C.N.P.J/M.F. 61.198.164/0001-60

INSC. ESTADUAL: 108.377.122.112

INSC. MUNICIPAL: 1.204.467-9

FONE: (011) 3366.3258

E-Mail: edital.licitacoes@portoseguro.com.br

Para obter as condições gerais acesse: <https://www.portoseguro.com.br/busca?q=condi%C3%A7%C3%B5es+gerais>

REGISTRO SUSEP Nº 05886

DECRETO Nº 20138 PUBLICADO NO DOU DE 13/12/1945

À

Câmara Municipal de São João do Ivaí

Avenida Curitiba, 563, Centro, São João do Ivaí/PR

REF.: DISPENSA ELETRÔNICO Nº 002/2023 – CMSJI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010-2023

Objeto: Contratação de serviços continuados de seguro veicular, para atender a frota oficial da Câmara Municipal de São João do Ivaí/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão da nota de empenho.

Informações Bancárias:

Instituição bancária: Banco do Brasil

Agência: 1912-7

Conta corrente: 3401-0

Favorecido: PORTO SEGURO CIA SEGUROS

CNPJ: 61.198.164/0001-60

COBERTURAS:

- Cobertura casco 100% tabela FIPE
- DPT - Danos pessoais/corporais a terceiros - R\$ 100.000,00;
- DMT - Danos materiais a terceiros - R\$ 100.000,00;
- DMP - Danos morais a passageiros - R\$ 10.000,00;
- APP - Morte acidental de passageiros - R\$ 10.000,00 (por ocupante);
- APP - Invalidez permanente de passageiros - R\$ 10.000,00 (por ocupante);
- APP - Despesas médicas e hospitalares de passageiros - R\$ 10.000,00 (por ocupante);
- APP - Morte acidental de condutores - R\$ 30.000,00;
- APP - Invalidez permanente de condutores - R\$ 30.000,00;



- APP - Despesas médicas e hospitalares de condutores - R\$ 10.000,00;
- Assistência 24 horas ao veículo segurado, disponível no território nacional
- Serviço de proteção a vidros completos (para-brisa, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores).

Item	FRANQUIA VIDROS - LATERAIS	FRANQUIA VIDROS - RETROVISORES	FRANQUIA VIDROS - PARABRISA	FRANQUIA VIDROS - VIDRO TRASEIRO	FRANQUIA VIDROS - FARÓIS	FRANQUIA VIDROS - FARÓIS LED	FRANQUIA VIDROS - FARÓIS XENON	FRANQUIA VIDROS - LANTERNAS	FRANQUIA VIDROS - LANTERNAS LED
1	R\$ 154,00	R\$ 391,00	R\$ 364,00	R\$ 351,00	R\$ 430,00	R\$ 1.403,00	R\$ 1.403,00	R\$ 299,00	R\$ 495,00

DADOS PARA RETORNO DO CONTRATO, DAR PREFERÊNCIA PARA ASSINATURA DIGITAL

Os contratos a serem assinados devem ser direcionados para Cia, com informações do número de Processo interno Porto Seguro (Vide cabeçalho), pelos meios abaixo:

1ª) via e-mail; caixa departamental: contratos.licitacoes@portoseguro.com.br (sinalizar no e-mail o aceite para assinatura digital) ou

2ª) via correios; A/C Depto de Licitações - Avenida Rio Branco, 1489 - Campos Elíseos - CEP: 01205-905 - São Paulo - SP.

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA *digital ou manuscrita* DO CONTRATO:

OBS.: Conforme artigo 10º, Parágrafo 1º - Observando o disposto no parágrafo 5º do Ato Constitutivo, as escrituras de qualquer natureza, cito aqui os contratos, que importem em responsabilidade ou obrigações para a sociedade, **serão obrigatoriamente assinados por 2 (dois) procuradores em conjunto** investidos especiais e expressos poderes. Na ausência de quaisquer procuradores mencionados no Contrato, os demais têm plenos poderes p/ assinar, conforme procuração anexa ao Credenciamento.

1 - Nome do encarregado p/ assinatura digital ou manuscrita do contrato:		Roberto de Souza Dias	
Endereço: <u>Rua Guaianases, nº 1238</u>			
Estado Civil:	Divorciado	Profissão:	Securitário
Cédula de Identidade:	18.304.552-X SSP/SP	CPF/MF:	115.838.468-83
2 - Nome do encarregado p/ assinatura digital ou manuscrita do contrato:		Neide Oliveira Souza	
Endereço: <u>Rua Guaianases, nº 1238</u>			
Estado Civil:	Solteira	Profissão:	Securitária
Cédula de Identidade:	28.543.390 SSP / SP	CPF/MF:	205.408.568-51
3 - Nome do encarregado p/ assinatura manuscrita do contrato:		Victor Hugo Romio	
Endereço: <u>Rua Guaianases, nº 1238</u>			
Estado Civil:	Solteiro	Profissão:	Securitário
Cédula de Identidade:	29.725.337 SSP/SP	CPF/MF:	213.081.258-95
4 - Nome do encarregado p/ assinatura manuscrita do contrato:		Andreza Cristina de Oliveira Valdes	
Endereço: <u>Rua Guaianases, nº 1238</u>			
Estado Civil:	Casada	Profissão:	Securitário
Cédula de Identidade:	29.916.899	CPF/MF:	226.772.278-00
5 - Nome do encarregado p/ assinatura manuscrita do contrato:		Emerson Pinheiro Valentim	



Endereço:	Rua Guaianases, nº 1238		
Estado Civil:	Casado	Profissão:	Securitário
Cédula de Identidade:	262.053.974 SSP/SP	CPF/MF:	176.684.738-23

OBS.: O contrato deverá ser assinado por dois procuradores. Na ausência de qualquer procurador mencionados no Contrato, os demais têm plenos poderes p/ assinar, conforme procuração anexa ao Credenciamento.

Declaro para os devidos fins de direito que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta.

Declaramos que o produto ofertado atende todas as características mínimas exigidas e a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, normas e condições exigidas no DISPENSA ELETRÔNICO Nº 002/2023 – CMSJI e seus anexos.

São Paulo, 17 de maio de 2023.

NEIDE
OLIVEIRA
SOUZA:20
540856851

Assinado de
forma digital
por NEIDE
OLIVEIRA
SOUZA:20540
856851

ROBERTO
DE SOUZA
DIAS:1158
3846883

Assinado de
forma digital
por ROBERTO
DE SOUZA
DIAS:115838
46883

Assinatura

61.198.164/0001-60

PORTO SEGURO
COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Av. Rio Branco, 1489
Rua Guaianases, 1238

Campos Elíseos - CEP 01.205-905
SÃO PAULO

= LIVRO Nº 11.376 - PÁG. Nº 345 - AM - PRIMEIRO TRASLADO =

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS e outras.

3294456

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos **trinta (30)** dias do mês de **agosto** do ano de dois mil e vinte e dois (**2022**), nesta Cidade e Comarca da Capital, do Estado de São Paulo, em diligência, na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634 – Torre B – 2º andar, Campos Elíseos, perante mim escrevente autorizada do 9º Tabelião de Notas, apresentaram-se como OUTORGANTES: **1) PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, sociedade com sede na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, com seu Estatuto Social consolidado registrado JUCESP sob o nº 194.106/20-2, aos 03/06/2020, que fica arquivado neste Tabelião na **pasta 140/2022**, junto da Ficha Cadastral Simplificada emitida aos 28/01/2022, autenticidade 165577116, neste ato representada de acordo com o artigo 9º, § 4º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, Srs. **LENE ARAÚJO DE LIMA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.537.948-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 118.454.608/80, e **ADRIANA PEREIRA CARVALHO SIMÕES**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.872.526-6 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 174.320.898-76, ambos com domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B – 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, eleitos conforme deliberação em AGOE realizada aos 29/03/2019, registrada na JUCESP sob o nº 428.417/19-0, aos 09/08/2019, e AGE realizada em 21/01/2020, registrada na JUCESP sob o nº 194.106/20-2, aos 03/06/2020, arquivadas nestas notas na pasta anteriormente mencionada, os quais declaram sob responsabilidade civil e criminal não ter ocorrido mudança na representação; **2) ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A.**, com sede nesta Capital, na Alameda Barão de Piracicaba, nºs 740, torre B, 2º andar, Campos Elíseos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.816.067/0001-00, com seu Estatuto Social consolidado registrado na JUCESP sob o nº 283.076/20-3, aos 31/07/2020, que fica arquivado neste Tabelião na **pasta 41/2021**, e a Ficha Cadastral Simplificada emitida aos 28/01/2022, autenticidade 165587674, que fica arquivado neste Tabelião na **pasta 190/2022**, neste ato representada de acordo com o artigo 9º, § 4º do referido Estatuto Social por seus Diretores **LENE ARAÚJO DE LIMA** e **ADRIANA PEREIRA CARVALHO SIMÕES**, acima qualificados, eleitos conforme AGE anteriormente mencionada, os quais declaram sob responsabilidade civil e criminal não ter ocorrido mudança na



10202602086787.001513339-5

R Marconi 124 Andar 1 Ao 6 Republica - São Paulo - SP
Fone: 11-2174-6858

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

representação; **3) PORTO SEGURO PROTEÇÃO E MONITORAMENTO LTDA**, sociedade com sede nesta Capital, na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, torre B, 2º andar, lado B, Campos Elíseos, inscrita no CNPJ sob nº 02.340.041/0001-52, com seu contrato social consolidado em 01/02/2020, registrado na JUCESP sob nº 173.497/21-4 aos 20/04/2021, cuja cópia autenticada fica arquivado neste Tabelião na pasta **821/2022**, neste ato representada de acordo com a Cláusula 10ª, § 6º do referido contrato social por seus Diretores, Srs. **LENE ARAÚJO DE LIMA** e **ADRIANA PEREIRA CARVALHO SIMÕES**, acima qualificados, eleitos por prazo indeterminado conforme § 1º da referida cláusula de citada consolidação, os quais declaram sob responsabilidade civil e criminal não ter ocorrido mudança na representação; **4) MOBITECH LOCADORA DE VEÍCULOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.091.996/0001-16, com seu estatuto social consolidado registrado na JUCESP sob nº 545.701/21-1 aos 12/11/2021, que fica arquivado neste Tabelião na pasta nº **79/2022**, junto da ficha cadastral emitida aos 20/01/2021 autenticidade 165063215, com sede nesta Capital, na Avenida Rio Branco, nº 1448, Térreo, Campos Elíseos, São Paulo/SP, neste ato representada de acordo com a cláusula 9º, § 3º do referido estatuto social por seus Diretores Srs. **LENE ARAÚJO DE LIMA** e **ADRIANA PEREIRA CARVALHO SIMÕES**, acima qualificados, os quais declaram sob responsabilidade civil e criminal não ter ocorrido mudança na representação; **5) PORTO SEGURO – SEGURO SAÚDE S.A.**, sociedade com sede nesta Capital, na Rua Guaianases, nº 1238, 8º andar, Campos Elíseos, inscrita no CNPJ/ME sob nº 04.540.010/0001-70, com seu Estatuto Social consolidado, através da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08/04/2021, registrado na JUCESP sob nº 244.660/21-9 aos 26/05/2021, cuja cópia autenticada fica arquivado neste Tabelião na pasta **808/2022**, junto da Ficha Cadastral Simplificada, emitida aos 13/05/2022, autenticidade 171477660, neste ato representada de acordo com artigo 6º, § 4º do referido Estatuto Social por seus Diretores, os Srs. **LENE ARAÚJO DE LIMA** e **ADRIANA PEREIRA CARVALHO SIMÕES**, acima qualificados, eleitos através da AGOE acima mencionada, os quais declaram sob responsabilidade civil e criminal não ter ocorrido mudança na representação, e **6) PORTO SEGURO – SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, sociedade com sede nesta Capital, na Avenida Rio Branco, nº 1489, 9º andar, Campos Elíseos, inscrita no CNPJ sob nº 00.568.696/0001-57, com seu contrato social consolidado em 01/12/2021, registrado na JUCESP sob nº 031.488/22-5 aos 18/01/2022, cuja cópia autenticada fica arquivado neste Tabelião na pasta **804/2022**, juntamente com a Ficha Cadastral Simplificada, emitida aos 12/05/2022, autenticidade 171433462, neste ato representada de acordo com a Cláusula 10ª, § 6º do referido contrato social por seus Diretores, **LENE ARAÚJO DE LIMA** e **ADRIANA PEREIRA CARVALHO SIMÕES**, anteriormente qualificados, eleitos por prazo indeterminado conforme § 1º da referida cláusula, os quais declaram sob responsabilidade civil e criminal não ter ocorrido mudança na representação. Os presentes capazes, e face a documentação apresentada, foram identificados como os próprios por mim Escrevente, do que dou fé. E perante mim, pelas **OUTORGANTES**, na forma representadas, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem

SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
PAULO ROBERTO FERNANDES

seus bastantes procuradores os Srs. **EMERSON PINHEIRO VALENTIM**, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.205.397-4-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 176.684.738-23; **NEIDE OLIVEIRA SOUZA**, brasileira, solteira, securitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.543.390-8-SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 205.408.568-51; **ROBERTO DE SOUZA DIAS**, brasileiro, divorciado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.304.552-X SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 115.838.468-83, estes com domicílio profissional nesta Capital, na Alameda Ribeiro da Silva, nº 740, torre A, 2º andar, Campos Elíseos; **ANGELO AUGUSTO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.142.418-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 108.762.208-55; **RENATO HENRIQUE PINTO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 36.641.713 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 359.649.998-40; **ANDREZA CRISTINA DE OLIVEIRA VALDES**, brasileira, casada, securitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29.916.899-2 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 226.772.278-00; **VICTOR HUGO ROMIO**, brasileiro, solteiro, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.725.337 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 213.081.258-95, e **MARCIO LEANDRO PIRES VIEGAS**, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7049807998 SESP/RS, inscrito no CPF/ME sob o nº 678.648.640-15, todos com domicílio profissional nesta Capital, na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, 8º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, CEP nº 01216-012, aos quais conferem poderes especiais e específicos para, **SEMPRE EM CONJUNTO COM UM DIRETOR DA OUTORGANTE OU COM OUTRO PROCURADOR INVESTIDO DE IGUAIS E EXPRESSOS PODERES**, representá-las perante quaisquer empresas estatais e privadas, Órgãos e Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias e Sociedades de Economia Mista, bem como quaisquer outros Órgãos da Administração Pública em geral, requerendo, promovendo e assinando tudo o que for de interesse das Outorgantes para participação e formalização de processos licitatórios, podendo para tanto formular ofertas e lances de preços, realizar credenciamentos, bem como praticar todos os atos pertinentes ao certame, inclusive negociar e firmar contratos relativos aos processos licitatórios; apresentar defesas, recursos e impugnações nos respectivos processos licitatório; emissão de cartas propostas e declarações, bem como quaisquer outros documentos que se fizerem necessários ao bom e fiel desempenho dos poderes aqui outorgados. Pelas outorgantes, por seus representantes, foi-me dito mais que: a) aceitam e concordam com a presente tal qual está redigido e lavrado, e que o fazem sem reservas e sem incorrer em erro, dolo, coação, fraude, má-fé ou outro vício do consentimento; b) leram e que foi lido o conteúdo deste ato; c) compreenderam inteiramente o teor do ato que representa fielmente a sua vontade; d) não têm dúvidas sobre os efeitos do ato e suas consequências, em relação às quais anuem integralmente. **O PRESENTE MANDATO PODERÁ SER SUBSTABELECIDO, NO TODO OU EM PARTE, DESDE QUE COM RESERVA DE IGUAIS PODERES PARA SI, E TERÁ VALIDADE POR 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DESTA DATA.** O Outorgado ora constituído fica ciente de que ao se desligar do Conglomerado Porto Seguro do qual faz parte, não



10202602086787.001513340-9

R Marconi 124 Andar 1 Ao 6 Republica - São Paulo - SP
Fone: 11-2174-6858



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

mais poderá exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após sua saída, sendo inclusive responsável por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados. Assim o disseram, do que dou fé, me pediram e eu lhes lavrei o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, aceitam, outorgam e assinam. Eu, (a) **TAMIRIS APARECIDA LOPES RIBEIRO**, Escrevente autorizada, a lavrei. Eu, (a) **RENATO HODLICH FIGUEIREDO**, Tabelião Substituto a subscrevo e assino. (a.) **RENATO HODLICH FIGUEIREDO** //// **LENE ARAÚJO DE LIMA** //// **ADRIANA PEREIRA CARVALHO SIMÕES** //// Nada mais: Traslada na mesma data, dou fé. Eu,

(Renato Hodlich Figueiredo) Tabelião Substituto, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TEST. DA VERDADE

9º TABELIÃO DE NOTAS
Bel. PAULO ROBERTO FERNANDES
TABELIÃO
Bel. JOSÉ SOLON NETO
TABELIÃO SUBSTITUTO
Bel. AIRTON FERNANDO POLETTI
TABELIÃO SUBSTITUTO
Bel. DONALDO FOGAROLI
TABELIÃO SUBSTITUTO
RENATO HODLICH FIGUEIREDO
TABELIÃO SUBSTITUTO
ROGÉRIO APARECIDO ALVES DA CRUZ
TABELIÃO SUBSTITUTO
Rua Marconi, 124 - S. Paulo

DEPARTAMENTO DE NOTAS DA CAPITAL/SP
RENATO HODLICH FIGUEIREDO
Tabelião Substituto



Confira a procedência deste documento, efetue a leitura do QR-Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Recibo: 220539
Selo Digital:
1137871PR000000001841622M

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ/ME nº 61.198.164/0001-60 - NIRE 35.3.0004108.9

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 10 de Outubro de 2022

1. **Data, hora e local:** 10 de outubro de 2022, às 08h, na sede social da Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais ("Companhia"), localizada na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Eliseos, São Paulo/SP. 2. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, dispensada a convocação prévia, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. 3. **Composição da Mesa:** Sra. Renata Paula Ribeiro Narducci - Presidente; Sra. Aline Salem da Silveira Bueno - Secretária. 4. **Ordem do dia:** A Assembleia Geral foi convocada para deliberar a respeito das seguintes matérias: a) Desinvestidura do Sr. Roberto de Souza Santos do cargo de CEO - Seguros da Companhia; b) Eleição de um novo Diretor para ocupação do cargo de CEO - Seguros da Companhia; c) Ratificação da atual composição da Diretoria; e d) Ratificação das funções específicas atribuídas a determinados Diretores perante a Superintendência de Seguros Privados. 5. **Resumo das Deliberações:** A Assembleia Geral, por unanimidade de votos, deliberou: 5.1. Aprovar a desinvestidura do Sr. Roberto de Souza Santos, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 05.380.778-0 SSP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 641.284.587-91, do cargo de CEO - Seguros da Companhia, o qual ocupava interinamente. 5.2. Aprovar a eleição do Sr. José Rivaldo Leite da Silva para o cargo de CEO - Seguros da Companhia, anteriormente ocupado pelo Sr. Roberto de Souza Santos. O Sr. José Rivaldo Leite da Silva acumulará este novo cargo com o cargo de Diretor Vice-Presidente - Comercial, já ocupado por ele. 5.3. Ratificar a atual composição da Diretoria da Companhia, com mandato que se estenderá até a Assembleia Geral Ordinária que se realizará até 31 de março de 2025: **Diretor Presidente:** Roberto de Souza Santos, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 05.380.778-0 SSP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 641.284.587-91; **CEO - Seguros:** José Rivaldo Leite da Silva, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.407.073-7 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 047.332.458-07, cumulando com o cargo de **Vice-Presidente - Comercial;** **Diretor Vice-Presidente - Corporativo e Institucional:** Lene Araújo de Lima, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.537.948-5 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 118.454.608-80; **Diretor Vice-Presidente - Financeiro, Controladoria e Investimentos:** Celso Damadi, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.533.075-7 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 074.935.318-03; **Diretor Vice-Presidente - Marketing, Clientes e Dados:** Luiz Augusto de Medeiros Arruda, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.183.314-9 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 286.554.708-64; **Diretor Vice-Presidente - Negócios Financeiros e Serviços:** Marcos Roberto Loução, brasileiro, casado, estatístico, portador da Cédula de Identidade RG nº 58.101.916-7 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 857.239.919-49; **Diretor Vice-Presidente:** Sami Foguel, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 05.396.262-10 SSP/BA e inscrito no CPF/ME sob o nº 263.344.758-94; **Diretor de Produto - Automóvel:** Jaime Soares Batista, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.190.553-8 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 182.469.498-96; **Diretor Técnico:** Fabio Ohara Morita, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.793.433-6 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 128.680.328-42; **Diretora de Produção:** Eva Vazquez Montenegro Miguel, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.077.674-7 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 066.872.138-30; **Diretor de Tecnologia da Informação:** Marcos Rogério Sirelli, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.938.427-7 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 249.181.618-04; **Diretor de Sinistros:** Marcelo Sebastião da Silva, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.113.610-7 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 112.681.578-05; **Diretor de Atendimento:** Luiz Felipe Milagres Guimarães, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº 06.743.711-1 IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 874.657.877-34; **Diretora Jurídica e Riscos:** Adriana Pereira Carvalho Simões, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.872.526-6 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 174.320.898-76; **Diretora de Pessoas e Sustentabilidade:** Carolina Helena Zwarg, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.843.686-9 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 292.135.838-77; **Diretor de Produto - Ramos Elementares:** Jarbas de Medeiros Baciano, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.591.220-9 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 246.784.718-71; **Diretor de Controladoria:** Rafael Veneziani Kozma, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.397.726-5 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 200.476.918-16; **Diretor de Produto - Seguros de Pessoas:** Carlos Eduardo Naegeli Gondim, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11071413-6 IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 052.854.947-29; **Diretor de Precificação:** Luiz Vicente Guaranha Lapenta, brasileiro, casado, atuário, portador da Cédula de Identidade RG nº 60.736.794-5 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 801.614.640-68; e **Diretores sem denominação especial:** Marcelo Zorzo, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 702.331.385-6 SSP/RS, inscrito no CPF/ME sob o nº 412.391.640-68; Izak Rafael Benaderet, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.739.792-1 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 128.339.398-09; Nelson Santos Aguiar, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.376.886-3 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 218.048.598-00; Tiago Violin, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.158.840-5 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 283.416.528-97; e Paulo Henrique Galleguillos Calderon, brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 39.477.879-0 SSP/MG e inscrito no CPF/ME sob o nº 965.093.256-91, todos com domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B (Edifício Rosa Garfinkel), 10º andar, Campos Eliseos, São Paulo/SP. 5.4. Ratificar as funções de caráter executivo ou operacional e de fiscalização ou controle, atribuídas a determinados diretores estatutários perante a Superintendência de Seguros Privados, em atendimento à regulamentação aplicável: I - **Funções de caráter executivo ou operacional:** a. Diretor responsável pelas relações com a SUSEP - Jaime Soares Batista; b. Diretor responsável técnico - Fabio Ohara Morita; c. Diretor responsável administrativo-financeiro - Celso Damadi; d. Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade - Rafael Veneziani Kozma; e. Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/05 - Jaime Soares Batista; f. Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados - José Rivaldo Leite da Silva; g. Diretor responsável pelo relacionamento com o cliente (Resolução CNSP nº 382/20) - Luiz Felipe Milagres Guimarães; h. Diretor responsável pelo registro das operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros (Resolução CNSP nº 383/20) - Rafael Veneziani Kozma; i. Diretor responsável pelo Open Insurance (Resolução CNSP nº 415/21) - Fabio Ohara Morita; II - **Funções de caráter de fiscalização ou controle:** a. Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/98 (Circulares SUSEP 234 e 612) - Adriana Pereira Carvalho Simões; b. Diretor responsável pelos controles internos - Adriana Pereira Carvalho Simões. 6. **Documentos arquivados na sociedade:** procurações, termo de posse e declaração de desimpedimento. 7. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata em forma de sumário, nos termos do Artigo 130, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76. São Paulo, 10 de outubro de 2022. (ass.) **Presidente da Mesa:** Sra. Renata Paula Ribeiro Narducci; **Secretária da Mesa:** Sra. Aline Salem da Silveira Bueno; **Acionistas:** Porto Seguro S.A., por seu Diretor, Sr. Lene Araújo de Lima Diretor Vice-Presidente - Corporativo e Institucional e por sua procuradora, Sra. Renata Paula Ribeiro Narducci; e Porto Seguro Itaú Unibanco Participações S.A., por sua procuradora, Sra. Aline Salem da Silveira Bueno. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Aline Salem da Silveira Bueno - Secretária. JUCESP nº 62.519/23-2 em 08/02/2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.



CNPJ/ME nº 61.198.164/0001-60 - NIRE 35.3.0004108-5

[illegible]

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**CNPJ/ME nº 61.198.164/0001-60****NIRE 35.3.0004108.9****TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às 11h30, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, compareceram os senhores membros da Diretoria, eleitos na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Sociedade realizada nesta data, para formalização da investidura nos respectivos cargos, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declaram, para todos os fins e efeitos de direito, que não estão incurso em nenhum dos crimes que os impeçam de exercer atividades mercantis e/ou empresariais e possuem amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76.

Os administradores que firmam o presente termo de posse declaram que possuem domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B, (Edifício Rosa Garfinkel), 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, 01216-012, local este em que receberão todas as citações e intimações relativas aos atos de suas gestões, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 30 de março de 2022.

DocuSigned by
Roberto de Souza Santos
Assinado por ROBERTO DE SOUZA SANTOS 64128458791
CPF: 64128458791
Data/Hora da Assinatura: 29/04/2022 11:02:39 BRT
ICP
Brasil
C6609072C4074253630D173F84C78E13

Roberto de Souza Santos

Diretor Presidente

DocuSigned by
MARCELO BARROSO PIANÇO
Assinado por MARCELO BARROSO PIANÇO 00488103796
CPF: 00488103796
Data/Hora da Assinatura: 29/04/2022 09:58:15 BRT
ICP
Brasil
23549FB2C048C8D75011F5EE77F330

Marcelo Barroso Picanço

CEO – Seguros

DocuSigned by
Celso Damadi
Assinado por CELSO DAMADI 07403531803
CPF: 07403531803
Data/Hora da Assinatura: 29/04/2022 16:20:19 BRT
ICP
Brasil
FED7AAE775A2755008650E7678B8E5

Celso Damadi

**Diretor Vice-Presidente – Financeiro,
Controladoria e Investimentos**

DocuSigned by
Lene Araujo de Lima
Assinado por LENE ARAUJO DE LIMA 11845460880
CPF: 11845460880
Data/Hora da Assinatura: 29/04/2022 09:58:03 BRT
ICP
Brasil
204402D533004E30A5D2F5B042F5C1E0

Lene Araujo de Lima

**Diretor Vice-Presidente – Corporativo e
Institucional**

DocuSigned by
Assinado por JOSÉ RIVALDO LEITE DA SILVA 04733245807
CPF: 04733245807
Data/Hora da Assinatura: 26/04/2022 15:03:29 BRT
ICP
Brasil
CEAFCDF519C477A0AE1ACDA710673C

José Rivaldo Leite da Silva

**Diretor Vice-Presidente – Comercial e
Marketing**

DocuSigned by
Jaime Soares Batista
Assinado por JAIME SOARES BATISTA 18246940896
CPF: 18246940896
Data/Hora da Assinatura: 26/04/2022 09:54:44 BRT
ICP
Brasil
285843201A344008A828F0C04011E8003

Jaime Soares Batista

Diretor de Produto – Automóvel

DocuSigned by
Signed By LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS ARRUDA 28655470854
CPF: 28655470854
Signing Time: 26/04/2022 18:20:25 BRT
ICP
Brasil
02C0BF0392034D489D669D5196E82889

Luiz Augusto de Medeiros Arruda

Diretor de Marketing

DocuSigned by
Eva Vazquez Montenegro Miguel
Signed By EVA VAZQUEZ MONTENEGRO MIGUEL 06687213530
CPF: 06687213530
Signing Time: 26/04/2022 16:42:31 BRT
ICP
Brasil
5E64F6E5CC4A18296CF8071F22A70B5

Eva Vazquez Montenegro Miguel

Diretora de Produção

DocuSigned by
Luiz Felipe Milagres
Assinado por LUIZ FELIPE MILAGRES GUIMARAES 07465797734
CPF: 07465797734
Data/Hora da Assinatura: 26/04/2022 11:36:09 BRT
ICP
Brasil
AD04F8424E5948E5A8955B1483056BA5

Luiz Felipe Milagres Guimarães

Diretor de Atendimento

DocuSigned by
Marcos Rogério Sirelli
Signed By MARCOS ROGERIO SIRELLI 24918161804
CPF: 24918161804
Signing Time: 26/04/2022 17:23:18 BRT
ICP
Brasil
004CE9828921408CA560982FC2C37C8F

Marcos Rogério Sirelli

Diretor de Tecnologia da Informação

DocuSigned by
Adriana Pereira Carvalho Simões
Assinado por ADRIANA PEREIRA CARVALHO SIMÕES 17432089676
CPF: 17432089676
Data/Hora da Assinatura: 26/04/2022 08:22:51 BRT
ICP
Brasil
631FBAREA5824C92BF2CD8E5D351EB14

Adriana Pereira Carvalho Simões

Diretora Jurídica e Riscos

DocuSigned by
Marcos Roberto Loução
Assinado por MARCOS ROBERTO LOUCAO 85723091949
CPF: 85723091949
Data/Hora da Assinatura: 26/04/2022 11:44:16 BRT
ICP
Brasil
17339168DCD1448BAFA78396560382D

Marcos Roberto Loução

**Diretor Vice-Presidente – Negócios
Financeiros e Serviços**

DocuSigned by:
06FCF966868C4DB...
Sami Foguel

Diretor Vice-Presidente

DocuSigned by
FABIO OHARA MORITA
Assinado por FABIO OHARA MORITA 1268832842
CPF: 1268832842
Data/Hora da Assinatura: 27/04/2022 19:11:32 BRT
ICP
Brasil
4E0D8FF6AE543DB6F0EAB1BF20E76F

Fabio Ohara Morita

Diretor Técnico

DocuSigned by
Rafael Veneziani Kozma
Signed By RAFAEL VENEZIANI KOZMA 20047691816
CPF: 20047691816
Signing Time: 27/04/2022 06:07:13 BRT
ICP
Brasil
E4D87D8FFEA4D53BFFB19A37DAF1358

Rafael Veneziani Kozma

Diretor de Controladoria

DocuSigned by
LUIZ VICENTE GUARANHIA LAPENTA
Assinado por LUIZ VICENTE GUARANHIA LAPENTA 80161464058
CPF: 80161464058
Data/Hora da Assinatura: 26/04/2022 14:23:09 BRT
ICP
Brasil
07C0MCADD4D4CAB9FC3843C3028F4973

Luiz Vicente Guaranha Lapenta

Diretor de Precificação

DocuSigned by
Marcelo Sebastião da Silva
Signed By MARCELO SEBASTIAO DA SILVA 11268157805
CPF: 11268157805
Signing Time: 27/04/2022 10:51:55 BRT
ICP
Brasil
B0E71E9E400145A8B83A7FBE49083A47

Marcelo Sebastião da Silva

Diretor de Serviços

DocuSigned by
Jarbas de Medeiros Baciano
Signed By JARBAS DE MEDEIROS BACIANO 24678471871
CPF: 24678471871
Signing Time: 26/04/2022 16:11:59 BRT
ICP
Brasil
B7ABF61749F40070313AF3D11C821093

Jarbas de Medeiros Baciano

Diretor de Produto – Ramos Elementares

DocuSigned by
Carolina Helena Zwarg
Signed By: CAROLINA HELENA ZWARG 2921358377
CPF: 2921358377
Signing Time: 26/04/2022 13:43:30 BRT
ICP
Brasil
F8A43807B50548C89AABF9D8FF5724C8

Carolina Helena Zwarg

Diretora de Pessoas e Sustentabilidade

DocuSigned by
CARLOS EDUARDO NAEGLI GONDIM
Assinado por: CARLOS EDUARDO NAEGLI GONDIM 05285494729
CPF: 05285494729
Data/Hora da Assinatura: 28/04/2022 23:07:09 BRT
ICP
Brasil
75AD29505468466A846C11CD65B36A03

Carlos Eduardo Naegeli Gondim

Diretor de Produto – Seguros de Pessoas

DocuSigned by
Izak Benaderet
Signed By: IZAK RAFAEL BENADERET 12833939809
CPF: 12833939809
Signing Time: 29/04/2022 16:09:59 BRT
ICP
Brasil
53BC38E338A840A2CB3A363FE192C8

Izak Rafael Benaderet

Diretor

DocuSigned by
Nelson Santos Aguiar
Signed By: NELSON SANTOS AGUIAR 21804859800
CPF: 21804859800
Signing Time: 29/04/2022 18:06:14 BRT
ICP
Brasil
832206DD019CAD76BDD7792F5EF42F34

Nelson Santos Aguiar

Diretor

DocuSigned by
Tiago Violin
Signed By: TIAGO VIOLIN 28341652897
CPF: 28341652897
Signing Time: 26/04/2022 11:43:29 BRT
ICP
Brasil
B3DA58DCFC0D47A7A8209A828CCE2498

Tiago Violin

Diretor

DocuSigned by
Marcelo Zorzo
Signed By: MARCELO ZORZO 41239164008
CPF: 41239164008
Signing Time: 27/04/2022 19:08:29 BRT
ICP
Brasil
8801F3F2EFCD0D7AA771901FD32C2DC9

Marcelo Zorzo

Diretor

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ/ME nº 61.198.164/0001-60

NIRE 35.3.0004108.9

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às 08h30, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, São Paulo/SP, compareceu o Sr. **Paulo Henrique Galleguillos Calderon**, membro da Diretoria, eleito na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, celebrada nesta data, para formalização da investidura no respectivo cargo, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declara, para todos os fins e efeitos de direito, que não está incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividades mercantis e/ou empresariais e possui amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76.

O administrador que firma o presente termo de posse declara que possui domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, local este em que receberá todas as citações e intimações relativas aos atos de sua gestão, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 29 de abril de 2022.

DocuSigned by
Paulo Henrique Galleguillos Calderon
Assinado por PAULO HENRIQUE GALLEGUILLOS CALDERON 905033
CPF: 06509325691
Data/Hora da Assinatura: 06/05/2022 14:57:12 BRT
ICP-Brasil
90C07E23496B460BB5470058380EAF23

PAULO HENRIQUE GALLEGUILLOS CALDERON

Diretor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.198.164/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/02/1966
NOME EMPRESARIAL PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO AV RIO BRANCO	NÚMERO 1489	COMPLEMENTO RUA GUAIANASES, 1238
CEP 01.205-001	BAIRRO/DISTRITO CAMPOS ELISEOS	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ARQ.EXP@PORTOSEGURO.COM.BR	TELEFONE (11) 2393-6762	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/04/2023 às 09:28:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 61.198.164/0001-60**Razão Social:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**Endereço:** AV RIO BRANCO 489 R GUAIANAZES 1238 / CAMPOS ELISEOS / SAO PAULO / SP / 01205-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2023 a 04/06/2023**Certificação Número:** 2023050600482590661714

Informação obtida em 08/05/2023 15:33:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

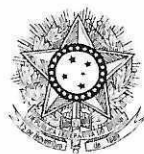
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:36:33 do dia 24/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2023.

Código de controle da certidão: **95ED.5DCA.E74E.21C1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 61.198.164/0001-60

Certidão nº: 46159769/2022

Expedição: 21/12/2022, às 13:29:01

Validade: 19/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.198.164/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isenções Energia Procurações Eletrônicas Encerramento

Imprimir

Voltar

IE: 108.377.122.112
 CNPJ: 61.198.164/0001-60
 Nome Empresarial: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Situação: Ativo
 Data da Inscrição no Estado: 21/12/1945
 Regime Estadual: RPA
 Regime RFB: RPA

Empresa - Geral

Nome Empresarial: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
 Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada
 Data início da Atividade: 21/12/1945
 CNPJ da Matriz: 61.198.164/0001-60
 Porte: Demais
 Capital Social: R\$ 3.305.844.535,61
 Regime Estadual: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
 Data início do regime: 01/07/2000
 Regime Especial de IE Única: Não
 Regime Especial de IE Única por Município: Não

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
641.284.587-91	ROBERTO DE SOUZA SANTOS	Diretor	0,00 %	04/03/2011

Endereço do Participante

Logradouro: RUA R PABLO PICASSO
 Nº: 100
 CEP: 05.036-160
 Município: SAO PAULO
 Complemento: APTO 122 BL ARARAS
 Bairro: AGUA BRANCA
 UF: SP

Contato do Participante

Telefone: (11)2393-5199
 e-mail: DIRETORIA@PORTOSEGURO.COM.BR
 Fax:

074.935.318-03	CELSO DAMADI	Diretor	0,00 %	18/11/2011
----------------	--------------	---------	--------	------------

Endereço do Participante

Logradouro: RUA R MONTE ALEGRE
 Nº: 838
 CEP: 05.014-000
 Município: SAO PAULO
 Complemento: 41 MIRAGE
 Bairro: PERDIZES
 UF: SP

Contato do Participante

Telefone: (11)2227-5353
 e-mail: LEGAL@MWA.COM.BR
 Fax:

128.680.328-42	FABIO OHARA MORITA	Diretor	0,00 %	27/09/2013
----------------	--------------------	---------	--------	------------

Endereço do Participante

Logradouro: RUA R IPEROIG
 Nº: 212
 CEP: 05.016-000
 Município: SAO PAULO
 Complemento: 116
 Bairro: PERDIZES
 UF: SP

Contato do Participante

Telefone: (11)2393-5591
 e-mail: JURIDICO.SOCIETARIO@PORTOSEGURO.COM.BR
 Fax:

047.332.458-07	JOSE RIVALDO LEITE DA SILVA	Diretor	0,00 %	27/09/2013
----------------	-----------------------------	---------	--------	------------

Endereço do Participante

Logradouro: RUA R AIMBERE
 Nº: 258
 CEP: 05.018-010
 Município: SAO PAULO
 Complemento: APTO 204 DI ASTI
 Bairro: PERDIZES
 UF: SP

Contato do Participante

Telefone: (11)2393-2343
 e-mail: CADASTRÓS.SOCIETARIO@PORTOSEGURO.COM.BR
 Fax:

118.454.608-80	LENE ARAUJO DE LIMA	Diretor	0,00 %	27/09/2013
----------------	---------------------	---------	--------	------------

Endereço do Participante

Logradouro: RUA R VESPASIANO

Nº: 650 CEP: 05.044-050 Município: SAO PAULO		Complemento: APTO 231 TORRE B Bairro: VILA ROMANA UF: SP	
Telefone: (11)2393-5199 e-mail: DIRETORIA@PORTOSEGURO.COM.BR		Contato do Participante Fax:	
112.681.578-05	MARCELO SEBASTIAO DA SILVA	Diretor	0,00 % 27/09/2013
Endereço do Participante			
Logradouro: RUA R XAVIER DE ALMEIDA Nº: 717 CEP: 04.211-001 Município: SAO PAULO		Complemento: APTO 71 BL B Bairro: IPIRANGA UF: SP	
Telefone: (11)2393-5199 e-mail: ARQ.EXP@PORTOSEGURO.COM.BR		Contato do Participante Fax:	
857.239.919-49	MARCOS ROBERTO LOUCAO	Diretor	0,00 % 20/01/2014
Endereço do Participante			
Logradouro: RUA R PABLO PICASSO Nº: 100 CEP: 05.036-160 Município: SAO PAULO		Complemento: APTO 242 TORRE B Bairro: JARDIM DAS PERDIZES UF: SP	
Telefone: (11)0293-5199 e-mail: SOLICITACOES.SOCIETARIO@PORTOSEGURO.COM.BR		Contato do Participante Fax:	
182.469.498-96	JAIME SOARES BATISTA	Diretor	0,00 % 07/12/2017
Endereço do Participante			
Logradouro: RUA R DANIEL ROSSI Nº: 239 CEP: 02.469-003 Município: SAO PAULO		Complemento: APTO 62 Bairro: SANTANA UF: SP	
Telefone: (11)2393-5199 e-mail: DIRETORIA@PORTOSEGURO.COM.BR		Contato do Participante Fax:	
249.181.618-04	MARCOS ROGERIO SIRELLI	Diretor	0,00 % 15/03/2018
Endereço do Participante			
Logradouro: RUA R DR MIRANDA DE AZEVEDO Nº: 779 CEP: 05.027-000 Município: SAO PAULO		Complemento: APTO 111 Bairro: VL ANGLO BRASILEIRA UF: SP	
Telefone: (11)2393-5199 e-mail: DIRETORIA@PORTOSEGURO.COM.BR		Contato do Participante Fax:	
066.972.138-30	EVA VAZQUEZ MONTENEGRO MIGUEL	Diretor	0,00 % 06/08/2018
Endereço do Participante			
Logradouro: RUA R AMSTERDA Nº: 41 CEP: 13.085-564 Município: CAMPINAS		Complemento: Bairro: RESIDL EST EUDOXIA UF: SP	
Telefone: (11)2393-5119 e-mail: SOLICITACOES.SOCIETARIO@PORTOSEGURO.COM.BR		Contato do Participante Fax:	
874.657.877-34	LUIZ FELIPE MILAGRES GUIMARAES	Diretor	0,00 % 07/01/2019
Endereço do Participante			
Logradouro: RUA R PELOTAS Nº: 209 CEP: 04.012-000 Município: SAO PAULO		Complemento: 193 B Bairro: VILA MARIANA UF: SP	
Telefone: (11)2393-5199 e-mail: JURIDICO.SOCIETARIO@PORTOSEGURO.COM.BR		Contato do Participante Fax:	
174.320.898-76	ADRIANA PEREIRA CARVALHO SIMOES	Diretor	0,00 % 03/06/2020
Endereço do Participante			
Logradouro: RUA R VIEIRA DE ALMEIDA Nº: 550 CEP: 04.268-040 Município: SAO PAULO		Complemento: APTO 231 PAINEIRAS Bairro: IPIRANGA UF: SP	
Telefone: (11)2393-5199 e-mail: DIRETORIA@PORTOSEGURO.COM.BR		Contato do Participante Fax:	

292.135.838-77	CAROLINA HELENA ZWARG	Diretor	0,00 %	03/06/2020
Endereço do Participante				
Logradouro: RUA R LUIS DE FRANCA JUNIOR Nº: 265 CEP: 04.648-070 Município: SAO PAULO		Complemento: CASA F Bairro: VILA NOVA CALEDONIA UF: SP		
Telefone: (23)0093-5199		Fax:		
e-mail: DIRETORIA@PORTOSEGURO.COM.BR				
246.784.718-71	JARBAS DE MEDEIROS BACIANO	Diretor	0,00 %	03/06/2020
Endereço do Participante				
Logradouro: RUA R CANTAGALO Nº: 1943 CEP: 03.319-002 Município: SAO PAULO		Complemento: APTO 182 Bairro: VILA GOMES CARDIM UF: SP		
Telefone: (11)2393-5199		Fax:		
e-mail: DIRETORIA@PORTOSEGURO.COM.BR				
200.476.918-16	RAFAEL VENEZIANI KOZMA	Diretor	0,00 %	03/06/2020
Endereço do Participante				
Logradouro: RUA R DR RUBENS GOMES BUENO Nº: 395 CEP: 04.730-000 Município: SAO PAULO		Complemento: APTO 144 TORRE IPE Bairro: VARZEA DA PONTE DE UF: SP		
Telefone: (11)2393-5199		Fax:		
e-mail: SOLICITACOES.SOCIETARIO@PORTOSEGURO.COM.BR				
283.416.528-97	TIAGO VIOLIN	Diretor	0,00 %	03/06/2020
Endereço do Participante				
Logradouro: RUA R CONSELHEIRO PEDRO LUIS Nº: 313 CEP: 02.020-050 Município: SAO PAULO		Complemento: APTO 171 TORRE 1 Bairro: SANTANA UF: SP		
Telefone: (11)2393-5199		Fax:		
e-mail: SOLICITACOES.SOCIETARIO@PORTOSEGURO.COM.BR				
286.554.708-64	LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS ARRUDA	Diretor	0,00 %	06/01/2021
Endereço do Participante				
Logradouro: RUA RUA DUQUE CAXIAS Nº: 244 CEP: 04.748-020 Município: SAO PAULO		Complemento: CASA 09 Bairro: SANTO AMARO UF: SP		
Telefone: (11)2393-5199		Fax:		
e-mail: ARQ.EXP@PORTOSEGURO.COM.BR				
052.854.947-29	CARLOS EDUARDO NAEGELI GONDIM	Diretor	0,00 %	15/10/2021
Endereço do Participante				
Logradouro: RUA R VICENTE LEPORACE Nº: 1204 CEP: 04.619-033 Município: SAO PAULO		Complemento: APTO 121 Bairro: CAMPO BELO UF: SP		
Telefone: (11)2393-5199		Fax:		
e-mail: SOLICITACOES.SOCIETARIO@PORTOSEGURO.COM.BR				
965.093.256-91	PAULO HENRIQUE GALLEGUILLLOS CALDERON	Diretor	0,00 %	30/03/2022
Endereço do Participante				
Logradouro: RUA R TITO Nº: 19 CEP: 05.051-001 Município: SAO PAULO		Complemento: APTO 142 Bairro: VILA ROMANA UF: SP		
Telefone: (11)2393-5199		Fax:		
e-mail: ARQ.EXP@PORTOSEGURO.COM.BR				
801.614.640-68	LUIZ VICENTE GUARANHA LAPENTA	Diretor	0,00 %	13/04/2022
Endereço do Participante				
Logradouro: RUA R LUIS CORREIA DE MELO Nº: 148 CEP: 04.726-220 Município: SAO PAULO		Complemento: AP 153 TORRE 2 Bairro: VILA CRUZEIRO UF: SP		
Telefone: (11)2393-5199		Fax:		
e-mail: ARQ.EXP@PORTOSEGURO.COM.BR				

Telefone: (11)2393-2127

e-mail: ARQ.EXP@PORTOSEGURO.COM.BR

Fax:

128.339.398-09

IZAK RAFAEL BENADERET

Diretor

0,00 %

09/05/2022

Logradouro: RUA R IPEROIG
Nº: 212
CEP: 05.016-000
Município: SAO PAULO

Endereço do Participante

Complemento: AP107
Bairro: PERDIZES
UF: SP

Telefone: (11)2393-5199

e-mail: ARQ.EXP@PORTOSEGURO.COM.BR

Contato do Participante

Fax:

218.048.598-00

NELSON SANTOS AGUIAR

Diretor

0,00 %

09/05/2022

Logradouro: AVENIDA AV SAO LUIZ
Nº: 840
CEP: 07.072-000
Município: GUARULHOS

Endereço do Participante

Complemento: APT0 36
Bairro: VILA ROSALIA
UF: SP

Telefone: (11)2393-5199

e-mail: ARQ.EXP@PORTOSEGURO.COM.BR

Contato do Participante

Fax:

263.344.758-94

SAMI FOGUEL

Diretor

0,00 %

09/05/2022

Logradouro: RUA R ANTONIO JOSE DA SILVA
Nº: 137
CEP: 01.450-060
Município: SAO PAULO

Endereço do Participante

Complemento: CASA
Bairro: JARDIM EUROPA
UF: SP

Telefone: (11)2393-5199

e-mail: ARQ.EXP@PORTOSEGURO.COM.BR

Contato do Participante

Fax:

Sucessão

Empresas Sucessoras

Data da Ocorrência	Ocorrência	CNPJ da Sucessora
30/03/2022	Cisão Parcial	41.608.574/0001-24

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia:

CNPJ: 61.198.164/0001-60

IE: 108.377 122.112

NIRE: 35.3.0004108-9

Data da Inscrição no Estado: 21/12/1945

Data Início da IE: 21/12/1945

Situação Cadastral: Ativo

Ocorrência Fiscal: Ativa

Data Início da Situação: 21/12/1945

Tipo de Unidade: -

Formas de Atuação:

Tributário

Substituto Tributário: Não

CPR: 1200

CPR-ST:

Desde: 22/03/2001

Data Início da CPR: 01/11/2016

CNAE Principal: 65.12-0/00 - Sociedade seguradora de seguros não vida
CNAE Secundários: 65.11-1/01 - Sociedade seguradora de seguros vida

Data Início do CNAE Prin.: 05/04/2007

Data Início do CNAE Sec.: 05/04/2007

DRT: DRTC-II - SAO PAULO

Posto Fiscal: PFC-10 - LAPA

Contabilista

CRC: 1SP197919/O-2

Nome: CELSO DAMADI

CPF/CNPJ: 074.935.318-03

Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 18/11/2011

Situação Cadastral: ATIVO

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Tipo: Residencial

Logradouro: RUA DOUTOR JOSE MANOEL**Nº:** 72**CEP:** 01.232-020**Município:** SAO PAULO**Telefone:** (11)3675-6701**e-mail:** celso.damadi@portoseguro.com.br**Complemento:** 181**Bairro:** SANTA CECILIA**UF:** SP**Fax:****Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista****Tipo:** Comercial**Logradouro:** ALAMEDA RIBEIRO DA SILVA**Nº:** 275**CEP:** 01.217-010**Município:** SAO PAULO**Telefone:** (11)3366-1722**e-mail:** celso.damadi@portoseguro.com.br**Complemento:** 2º ANDAR**Bairro:** CAMPOS ELISEOS**UF:** SP**Fax:****Endereço do Estabelecimento****Logradouro:** AVENIDA RIO BRANCO**Nº:** 1489**CEP:** 01.205-001**Município:** SAO PAULO**Referência:****Data de Início do Endereço:** 15/07/2009**Complemento:** RUA GUAIANASES, 1238**Bairro:** CAMPOS ELISEOS**UF:** SP**Contato do Estabelecimento****Telefone 1:** (11)2393-6762**Fax:** (11)3366-8823**Telefone 2:** (11)3803-2562**e-mail:** ARQ.EXP@PORTOSEGURO.COM.BR**Endereço de Correspondência****Logradouro:** AVENIDA RIO BRANCO**Nº:** 1489**CEP:** 01.205-001**Município:** SAO PAULO**Referência:****Complemento:** RUA GUAIANASES, 1238**Bairro:** CAMPOS ELISEOS**UF:** SP



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 61.198.164/0001-60

C.C.M: 1.204.467-9

Contribuinte	: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Pessoa Jurídica	: Comum
Tipo de unidade	: Produtiva
Endereço	: AV RIO BRANCO 1489 RUA GUAIANASES, 1238
Bairro	: Campos Elíseos
CEP	: 01205-001
Telefone	: Não Consta
Início de Funcionamento	: 21/12/1945
Data de Inscrição	: 11/05/1973
CCM Centralizador	: Não consta
Tipo de Endereço	: Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU	: 008.016.0054-5
Última Atualização Cadastral	: 22/10/2020
Credenciamento DEC	: 02/02/2016

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
6512-0/00	Seguros não-vida	Principal	03/06/2020

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
5916	03/06/2020	ISS	5	
32107	01/01/2003	TFE	-	

Expedida em 04/05/2023 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 61.198.164/0001-60

C.C.M: 1.204.467-9

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Ey4i8MLz**

Data de validade: **04/08/2023**



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 61198164

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que

Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:

Relativos a: IPVA
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 61 198 164/0001-60
Situação: Inscrito / Suspensão
CDA

IE:

1.048.425.343 1.046.425.365 1.046.425.376 1.046.425.387 1.046.425.398 1.046.425.432 1.046.425.443 1.046.425.498 1.046.425.510 1.046.425.521
1.046.425.532 1.046.425.543 1.046.425.598 1.046.425.610 1.046.425.621 1.046.425.632 1.046.425.643 1.046.425.654 1.046.425.665 1.046.425.676
1.046.425.687 1.046.427.608 1.046.427.620 1.046.834.052 1.066.095.414 1.066.893.642 1.066.893.731 1.066.896.883 1.066.896.950 1.066.897.127
1.066.897.193 1.066.897.493 1.066.932.396 1.066.932.519 1.066.932.641 1.066.932.685 1.066.932.730 1.066.932.908 1.066.932.941 1.066.932.952
1.066.932.963 1.066.933.007 1.066.933.230 1.066.933.351 1.066.933.362 1.066.933.451 1.066.933.618 1.066.933.630 1.066.933.784 1.066.934.028
1.066.934.039 1.066.934.250 1.066.934.393 1.066.934.428 1.066.934.450 1.066.934.617 1.066.934.661 1.066.934.672 1.066.934.717 1.066.934.772
1.072.115.400 1.072.115.433 1.072.115.455 1.072.115.466 1.072.115.538 1.072.115.600 1.072.115.644 1.072.115.700 1.072.115.711 1.072.115.733
1.072.115.800 1.072.115.944 1.072.115.977 1.072.115.988 1.072.116.043 1.072.116.165 1.072.116.210 1.072.116.454 1.072.116.465 1.072.116.600
1.072.116.665 1.072.116.676 1.072.116.721 1.072.116.798 1.072.116.821 1.072.116.832 1.072.116.921 1.072.116.954 1.072.116.976 1.072.117.031
1.072.117.064 1.072.117.086 1.072.117.153 1.072.117.397 1.072.117.609 1.072.117.820 1.072.117.953 1.072.118.285 1.072.118.296 1.072.118.320
1.072.118.341 1.072.118.352 1.072.118.374 1.072.118.563 1.072.118.630 1.072.118.709 1.072.118.730 1.072.118.741 1.072.118.896 1.072.118.985
1.072.118.995 1.072.119.030 1.072.119.195 1.072.119.229 1.072.119.295 1.072.119.307 1.072.119.407 1.072.119.440 1.072.119.473 1.072.119.562
1.072.119.640 1.072.119.713 1.072.119.751 1.072.119.818 1.072.120.036 1.072.120.280 1.072.120.591 1.072.120.769 1.072.120.814 1.072.120.850
1.072.120.869 1.072.121.124 1.072.121.313 1.072.134.496 1.072.134.796 1.072.134.830 1.072.134.896 1.072.134.919 1.072.135.151 1.072.135.162
1.072.135.195 1.072.135.251 1.072.135.473 1.072.135.618 1.072.135.730 1.072.135.762 1.072.136.040 1.072.136.161 1.080.865.760 1.080.866.081
1.080.866.104 1.080.867.858 1.080.867.868 1.080.867.870 1.080.868.246 1.083.716.547 1.091.673.568 1.091.673.579 1.091.673.590 1.128.134.703
1.128.134.714 1.128.681.253 1.128.681.269 1.128.681.270 1.129.415.015 1.129.415.059 1.130.614.141 1.130.616.561 1.132.229.171 1.132.229.182
1.132.229.205 1.132.229.216 1.132.229.238 1.132.229.249 1.132.229.250 1.133.495.451 1.133.495.462 1.133.495.473 1.136.598.444 1.136.598.544
1.136.598.555 1.136.598.583 1.136.861.170 1.138.881.180 1.158.047.071 1.157.283.624

Relativos a: IPVA
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 61 198 164/0155-15
Situação: Inscrito / Suspensão
CDA

IE:

1.056.096.668 1.063.678.061

Relativos a: Multa IPVA
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 61 198 164/0001-60
Situação: Inscrito / Suspensão
CDA
1.255.649.132

IE: 106377122112

Local de emissão	Responsável
PGE	
CRDA nº 45486333	Folha 1 de 2
Data e hora da emissão 06/04/2023 08:06:05 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021	





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 61198164

Anotação PGE

PGE-EXP-2023/09273

A certidão positiva tem efeito de negativa para o(s) débito(s) acima arrolado(s), nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, conforme manifestação exarada pela Procuradoria do Estado no expediente acima indicado. Para elaboração da certidão foram pesquisados todos os débitos inscritos em dívida ativa até a presente data.

Final da Certidão

Local de emissão	Responsável
PGE	
CRDA nº 45486333	Folha 2 de 2
Data e hora da emissão: 06/04/2023 08:06:05 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021	





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRTC II/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL LAPA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº SFP-CER-2023/02460

Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Inscrição Estadual: 108.377.122.112 **CNPJ:** 61.198.164/0001-60
Endereço: Avenida Rio Branco, 1489, Campos Elíseos, São Paulo - SP, CEP: 01205-001
Situação Cadastral: Ativo
Posto Fiscal de vinculação: DRTC II/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL LAPA

REF. PROTOCOLO SFP-EXP-2023/084861

Não constam débitos fiscais, não inscritos em dívida ativa, relativos ao ICMS.

OBSERVAÇÕES:

Este documento não pode ser considerado como certidão negativa para todos os tributos estaduais, uma vez que o contribuinte solicitou a realização de pesquisa apenas para débitos relativos ao tributo ICMS. Assim, **débitos relativos ao IPVA e ITCMD não foram objeto de pesquisa** para esta certidão.

Esta Certidão **NÃO** versa sobre: (c) Débitos inscritos em "Dívida Ativa" do Estado. Certidão para este último fim deverá ser emitida por meio eletrônico no endereço: <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>.

Finalidade: LICITAÇÃO

Avisos:

- 1 - Esta certidão NÃO versa sobre: (a) Eventuais débitos fiscais de outros estabelecimentos do interessado; (b) Outros débitos de tributos eventualmente não mencionados acima;
- 2 - Esta certidão só se aplica ao estabelecimento (matriz ou filial) acima indicado, não incluindo outros estabelecimentos da mesma empresa, ficando ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. Tratando-se de certidão emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual o interessado possa ser sócio.
- 3 - A taxa de fiscalização e serviços diversos foi devidamente recolhida nos termos da legislação vigente.
- 4 - Prazo de validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT nr. 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98).
- 5 - Fica ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados ulteriormente.

Classif. documental

006.01.09.002

Assinado digitalmente por TOMAS BOLOGNANI MARTINS - 08/05/2023 às 05:27:55.
Assinado com senha por ELCIO DE SOUZA RUFINO - 05/05/2023 às 12:31:21.
Documento Nº: 72348591-1986 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=72348591-1986>



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRTC II/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL LAPA

Local: DRTC II/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL LAPA	Data: 05 de maio de 2023.
Responsável: TOMAS BOLOGNANI MARTINS AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	

Certidão emitida nos termos das Portarias CAT 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98) e CAT 135 de 18/12/2014 (DOE de 19/12/2014).

São Paulo, 05 de maio de 2023.

ELCIO DE SOUZA RUFINO
ASSISTENTE FISCAL
DRTC II/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL LAPA

TOMAS BOLOGNANI MARTINS
CHEFE
DRTC II/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL LAPA



Assinado digitalmente por TOMAS BOLOGNANI MARTINS - 08/05/2023 às 05:27:55.
Assinado com senha por ELCIO DE SOUZA RUFINO - 05/05/2023 às 12:31:21.
Documento Nº: 72348591-1986 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=72348591-1986>





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0247047 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 61.198.164/

Contribuinte: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Liberação: 10/03/2023

Validade: 06/09/2023

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 4.577.624-5- Início atv :08/08/12 (AL NOTHMANN, 00380 - CEP: 01216-000)
CCM 4.577.625-3- Início atv :08/08/12 (AV S JOAO, 00313 - CEP: 01035-000)
CCM 4.599.172-3- Início atv :13/09/12 (R BOM PASTOR, 01029 - CEP: 04203-051)
CCM 4.599.169-3- Início atv :13/09/12 (R GUAIANASES, 01227 - CEP: 01204-001)
CCM 1.204.467-9- Início atv :11/05/73 (AV RIO BRANCO, 1489 - CEP: 01205-001)
CCM 8.258.319-6- Início atv :06/07/76 (R PIRACUNUNGA, 01024 - CEP: 03187-010)
CCM 2.878.007-8- Início atv :28/02/00 (AV RIO DAS PEDRAS, 03597 - CEP: 03930-310)
CCM 4.237.676-9- Início atv :03/03/11 (R ALFREDO PUJOL, 00369 - CEP: 02017-010)
CCM 4.237.670-0- Início atv :03/03/11 (R TIJUCO PRETO, 01248 - CEP: 03316-000)
CCM 6.437.282-0- Início atv :29/10/19 (AL BR DE PIRACICABA, 00740 - CEP: 01216-012)
CCM 6.573.036-4- Início atv :01/04/20 (AV SAO MIGUEL, 6257 - CEP: 08070-002)
CCM 6.951.415-1- Início atv :08/06/21 (AL NOTHMANN, 316 - CEP: 01216-000)
CCM 6.438.561-2- Início atv :31/10/19 (AV IBIRAPUERA 2033, 2033 - CEP: 04029-901)
CCM 2.006.668-6- Início atv :29/10/91 (R ANTONIO GIL, 00050 - CEP: 04655-000)
CCM 2.426.705-8- Início atv :23/01/96 (AV IBIRAPUERA, 00730 - CEP: 04028-000)
CCM 9.660.535-9- Início atv :17/08/89 (AV DOMINGOS DE SOUZA MARQUES, 00500 - CEP: 05106-010)
CCM 3.414.141-3- Início atv :10/06/05 (AV CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, 05090 - CEP: 05340-002)
CCM 2.240.455-4- Início atv :24/03/94 (R VERENA, 99999 - CEP: 03614-010)
CCM 9.713.239-0- Início atv :09/02/90 (R AZEVEDO SOARES, 01043 - CEP: 03322-001)
CCM 9.566.847-0- Início atv :25/10/88 (R ESTADO DE ISRAEL, 00289 - CEP: 04022-001)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:41:25 horas do dia 10/03/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 1997A5F6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 9.566.850-0- Início atv :25/10/88 (AV RIO BRANCO, 01457 - CEP: 01205-001)
CCM 2.103.343-9- Início atv :30/09/92 (AL GABRIEL M.DA SILVA, 00075 - CEP: 01441-000)
CCM 9.713.176-8- Início atv :09/02/90 (AV REBOUCAS, 01669 - CEP: 05401-250)
CCM 9.713.175-0- Início atv :09/02/90 (AV PACAEMBU, 00035 - CEP: 01155-000)
CCM 3.722.285-6- Início atv :15/02/08 (AL BR DE PIRACICABA, 00618 - CEP: 01216-010)
CCM 9.772.192-1- Início atv :19/07/90 (AL BR DE PIRACICABA, 00618 - CEP: 01216-010)
CCM 9.796.356-9- Início atv :19/09/90 (R GAVEA, 00616 - CEP: 02121-020)
CCM 9.324.577-7- Início atv :21/07/86 (R BOM PASTOR, 00975 - CEP: 04203-051)
CCM 9.324.581-5- Início atv :21/07/86 (R BRIGADEIRO GAVIAO PEIXOTO, 00387 - CEP: 05078-000)
CCM 2.424.702-2- Início atv :16/01/96 (R NESTOR PESTANA, 00101 - CEP: 01303-010)
CCM 9.412.797-2- Início atv :11/06/87 (R GUAIANASES, 01446 - CEP: 01204-001)
CCM 2.196.364-9- Início atv :21/09/93 (R VIEIRA DE MORAIS, 00410 - CEP: 04617-000)
CCM 2.196.358-4- Início atv :21/09/93 (R CARLOS STEINEN, 00059 - CEP: 04004-010)
CCM 9.403.257-2- Início atv :30/04/87 (R CONSELHEIRO NEBIAS, 01264 - CEP: 01203-002)
CCM 9.507.503-8- Início atv :20/04/88 (R DA MOOCA, 01291 - CEP: 03103-001)
CCM 9.511.680-0- Início atv :04/05/88 (AV NOVE DE JULHO, 04443 - CEP: 01407-100)
CCM 2.024.555-6- Início atv :03/01/92 (AV SAO MIGUEL, 06259 - CEP: 08070-002)
CCM 2.031.982-7- Início atv :31/01/92 (LG DA MISERICORDIA, 00024 - CEP: 01012-020)
CCM 2.420.487-0- Início atv :27/12/95 (AV NOVA CANTAREIRA, 00746 - CEP: 02330-001)
CCM 9.545.153-6- Início atv :12/08/88 (R IBITINGA, 00549 - CEP: 03186-020)
CCM 9.550.197-5- Início atv :26/08/88 (R GUAIANASES, 01041 - CEP: 01204-001)
CCM 9.550.192-4- Início atv :26/08/88 (R CONSELHEIRO NEBIAS, 01144 - CEP: 01203-002)
CCM 2.243.010-5- Início atv :06/04/94 (R DO BOSQUE, 00964 - CEP: 01136-000)
CCM 2.437.324-9- Início atv :05/03/96 (AV DOS BANDEIRANTES, 01851 - CEP: 04553-011)
CCM 2.499.542-8- Início atv :29/08/96 (R BARAO DE ITAPETININGA, 00215 - CEP: 01042-001)
CCM 2.532.515-9- Início atv :10/12/96 (R BRIGADEIRO GAVIAO PEIXOTO, 00383 - CEP: 05078-000)
CCM 2.531.864-0- Início atv :09/12/96 (AL NOTHMANN, 00563 - CEP: 01216-000)
CCM 2.531.867-5- Início atv :09/12/96 (R GUAIANASES, 01087 - CEP: 01204-001)
CCM 2.531.869-1- Início atv :09/12/96 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00275 - CEP: 01217-011)
CCM 2.597.485-8- Início atv :15/07/97 (AV BRASIL, 1640 - CEP: 01430-001)
CCM 2.681.522-2- Início atv :16/04/98 (AV DOMINGOS DE SOUZA MARQUES, 00164 - CEP: 05106-010)
CCM 2.705.146-3- Início atv :16/07/98 (VIA RAPOSO TAVARES, 99999 - CEP: 05576-000)
CCM 2.692.501-0- Início atv :28/05/98 (AV DAS NACOES UNIDAS, 04406 - CEP: 05477-000)
CCM 2.711.762-6- Início atv :07/08/98 (R CONSELHEIRO CRISPINIANO, 00105 - CEP: 01037-001)
CCM 2.850.825-4- Início atv :25/11/99 (AV PROF LUIZ IGNACIO ANHAIA MELLO, 02655 - CEP: 03155-100)
CCM 2.851.979-5- Início atv :30/11/99 (AV GIOVANNI GRONCHI, 05420 - CEP: 05724-002)
CCM 2.911.318-0- Início atv :31/05/00 (AL BARAO DE PIRACICABA, 00618 - CEP: 01216-012)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:41:25 horas do dia 10/03/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 1997A5F6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 2.924.848-5- Início atv :12/07/00 (R TIBURCIO DE SOUSA, 01407 - CEP: 08140-000)
CCM 2.942.029-6- Início atv :30/08/00 (AV RIO BRANCO, 01489 - CEP: 01205-001)
CCM 2.942.053-9- Início atv :30/08/00 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00275 - CEP: 01217-010)
CCM 3.005.872-4- Início atv :09/04/01 (AV INDIANOPOLIS, 01267 - CEP: 04063-002)
CCM 3.057.201-0- Início atv :03/10/01 (AV ATLANTICA, 00646 - CEP: 04768-000)
CCM 3.065.489-0- Início atv :05/11/01 (AV GENERAL EDGAR FACO, 00777 - CEP: 02924-000)
CCM 3.097.288-4- Início atv :07/03/02 (AV LIDER, 03263 - CEP: 08285-000)
CCM 3.140.905-9- Início atv :25/07/02 (AV SAPOEMBA, 21743 - CEP: 03989-010)
CCM 3.149.170-7- Início atv :20/08/02 (AV RIO BRANCO, 01448 - CEP: 01206-001)
CCM 3.466.062-3- Início atv :07/12/05 (R CARLOS SAMPAIO, 00053 - CEP: 01333-021)
CCM 3.671.260-4- Início atv :17/09/07 (AV JABAQUARA, 00798 - CEP: 04046-100)
CCM 3.737.075-8- Início atv :20/03/08 (AL DINO BUENO, 00266 - CEP: 01217-000)
CCM 3.782.376-0- Início atv :17/07/08 (R GUAIANASES, 01239 - CEP: 01204-001)
CCM 3.793.695-6- Início atv :14/08/08 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 00493 - CEP: 05426-100)
CCM 3.798.860-3- Início atv :26/08/08 (AV NORDESTINA, 00910 - CEP: 08021-000)
CCM 3.846.507-8- Início atv :30/12/08 (R GAL NESTOR PASSOS, 00226 - CEP: 02417-140)
CCM 3.856.884-5- Início atv :02/02/09 (R BARRA FUNDA, 00301 - CEP: 01152-000)
CCM 3.886.857-1- Início atv :04/03/09 (R ESTADOS UNIDOS, 00367 - CEP: 05212-060)
CCM 3.910.998-4- Início atv :08/05/09 (AL BARAO DE LIMEIRA, 01175 - CEP: 01202-003)
CCM 3.967.729-0- Início atv :29/09/09 (AV IPIRANGA, 00324 - CEP: 01046-010)
CCM 3.970.662-1- Início atv :06/10/09 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00717 - CEP: 01217-010)
CCM 3.992.228-6- Início atv :27/11/09 (AV INDIANOPOLIS, 01307 - CEP: 04063-002)
CCM 3.992.225-1- Início atv :27/11/09 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00777 - CEP: 01217-010)
CCM 3.992.218-9- Início atv :27/11/09 (R DAS CAMELIAS, 00644 - CEP: 04048-061)
CCM 3.992.220-0- Início atv :27/11/09 (R BANDIM, 00031 - CEP: 05470-040)
CCM 3.992.223-5- Início atv :27/11/09 (AV ENGENHEIRO CAETANO ALVARES, 05411 - CEP: 02413-100)
CCM 3.992.219-7- Início atv :27/11/09 (R CONDE DE PORTO ALEGRE, 01884 - CEP: 04608-003)
CCM 3.994.203-1- Início atv :03/12/09 (AV DOUTOR CAMPOS MOURA, 00290 - CEP: 03568-010)
CCM 4.043.008-1- Início atv :01/04/10 (AL BARAO DE PIRACICABA, 00874 - CEP: 01216-012)
CCM 4.043.011-1- Início atv :01/04/10 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012)
CCM 4.101.634-3- Início atv :20/07/10 (R TURIASSU, 00770 - CEP: 05005-000)
CCM 4.101.631-9- Início atv :20/07/10 (R ALVARENGA, 01653 - CEP: 05509-003)
CCM 4.105.384-2- Início atv :28/07/10 (AV REPUBLICA DO LIBANO, 02200 - CEP: 04502-200)
CCM 4.294.695-6- Início atv :01/06/11 (AL BR DE LIMEIRA, 00621 - CEP: 01202-001)
CCM 4.332.047-3- Início atv :20/07/11 (R TAGIPURU, 00906 - CEP: 01156-000)
CCM 4.464.247-4- Início atv :13/02/12 (R DR ALFREDO DE CASTRO, 00299 - CEP: 01155-060)
CCM 4.578.935-5- Início atv :10/08/12 (R DR ALFREDO DE CASTRO, 00299 - CEP: 01155-060)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:41:25 horas do dia 10/03/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 1997A5F6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 4.660.688-2- Início atv :08/01/13 (R SANTANA DO PARAISO, 00062 - CEP: 01504-030)
CCM 4.685.191-7- Início atv :19/02/13 (R GUAIANASES, 01446 - CEP: 01204-002)
CCM 4.719.551-7- Início atv :10/04/13 (R ALVARES PENTEADO, 00231 - CEP: 01012-001)
CCM 6.443.965-8- Início atv :04/11/19 (AV RIO BRANCO, 01457 - CEP: 01205-001)
CCM 5.686.992-4- Início atv :20/04/17 (R ALVARENGA, 01653 - CEP: 05509-003)
CCM 5.686.986-0- Início atv :20/04/17 (R NESTOR PESTANA, 00101 - CEP: 01303-010)
CCM 5.252.452-3- Início atv :11/06/15 (R GUAIANASES, 01238 - CEP: 01204-002)
CCM 5.774.569-2- Início atv :11/08/17 (PC RAMOS DE AZEVEDO, 00206 - CEP: 01037-010)
CCM 5.483.272-1- Início atv :02/06/16 (R GUAIANASES, 1238 - CEP: 01204-001)
CCM 5.610.121-0- Início atv :05/01/17 (AL BARAO DE PIRACICABA, 00653 - CEP: 01216-012)
CCM 6.530.316-4- Início atv :12/02/20 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00115 - CEP: 01217-011)
CCM 6.438.562-0- Início atv :31/10/19 (AV BRASIL, 1640 - CEP: 01430-001)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:41:25 horas do dia 10/03/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 1997A5F6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0001123099-2022
Número do Contribuinte: 008.016.0054-5
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: AV RIO BRANCO, 1475, CAMPOS ELISIOS - CEP:
01205-001
Cep: 01205-001
Liberação: 14/12/2022
Validade: 12/06/2023

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR. Os débitos de 2014 a 2018 estão com a exigibilidade suspensa conforme a manifestação da PGM/FISC pelo memorando 6017.2022/0070847-1 e os débitos 2019 estão com a exigibilidade suspensa conforme a informação do sistema da dívida ativa..**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:26:23 horas do dia 15/12/2022 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 52246758

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



04/05/2023

0065892125

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS****CERTIDÃO Nº: 1371418****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 03/05/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 4 de maio de 2023.

PEDIDO Nº:**0065892125**



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE**

Certificamos que PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ 61198164000160, está autorizada a operar, conforme DECRETO N°20138, publicado(a) no D.O.U. de 13/12/1945, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CRO5886_27042023_144521_364**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 27 de Abril de 2023.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço





MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, com sede na cidade São Paulo, CNPJ 61198164000160, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
ADRIANA PEREIRA CARVALHO SIMÕES	Diretor
CARLOS EDUARDO NAEGELI GONDIM	Diretor
CAROLINA HELENA ZWARG	Diretor
CELSO DAMADI	Diretor
EVA VAZQUEZ MONTENEGRO MIGUEL	Diretor
FÁBIO OHARA MORITA	Diretor
IZAK RAFAEL BENADERET	Diretor

JAIME SOARES BATISTA	Diretor
JARBAS DE MEDEIROS BACIANO	Diretor
JOSÉ RIVALDO LEITE DA SILVA	Diretor
LENE ARAUJO DE LIMA	Diretor
LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS ARRUDA	Diretor
LUIZ FELIPE MILAGRES GUIMARÃES	Diretor
LUIZ VICENTE GUARANHA LAPENTA	Diretor
MARCELO SEBASTIAO DA SILVA	Diretor
MARCOS ROBERTO LOUÇÃO	Diretor
MARCOS ROGÉRIO SIRELLI	Diretor
NELSON SANTOS AGUIAR	Diretor
PAULO HENRIQUE GALLEGUILLOS CALDERON	Diretor
RAFAEL VENEZIANI KOZMA	Diretor
ROBERTO DE SOUZA SANTOS	Presidente
SAMI FOGUEL	Vice-Presidente
TIAGO VIOLIN	Diretor

Código da Certidão: **CA05886_27042023_144537_561**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 27 de Abril de 2023.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço



SES - SISTEMA DE ESTATÍSTICAS DA SUSEP

versão 4.0

Opção escolhida: Seguradoras: Limite de Retenção

Empresa: 05886 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS -

Exporta para Ms Excel®

Voltar

Obs: O arquivo exportado terá terminação .xls, mas por dentro será escrito em html. Esse fato poderá gerar uma mensagem de erro do Ms Excel®, que deverá ser ignorada.

Ramo	Limite de Retenção (R\$)
0111 - Incêndio Tradicional	1.439.371
0112 - Assistência - Bens em Geral	1.439.371
0114 - Compreensivo Residencial	5.757.486
0115 - Roubo	1.439.371
0116 - Compreensivo Condomínio	5.757.486
0118 - Compreensivo Empresarial	10.000.000
0141 - Lucros Cessantes	10.000.000
0167 - Riscos de Engenharia	5.283.705
0171 - Riscos Diversos	5.757.486
0173 - Global de Bancos	1.439.371
0195 - Garantia Est./Ext.Gar-Bens em Geral	1.439.371
0196 - Riscos Nomeados e Operacionais	1.439.371
0234 - Riscos de Petróleo	1.439.371
0310 - R.C.Administradores e Diretores-D&O	1.542.625
0313 - R. C. Riscos Ambientais	1.439.371
0327 - Compreensivo Riscos Cibernéticos	2.000.000
0351 - R. C. Geral	20.000.000
0378 - R. C. Profissional	5.757.486
0433 - Marítimos	1.439.371
0435 - Aeronáuticos	1.439.371
0437 - Responsabilidade Civil Hangar	1.439.371
0457 - DPEM	1.439.371
0520 - Acidentes Pessoais Passageiros-APP	5.757.486
0524 - Garantia Est./ Exten. Garantia-Auto	1.439.371
0525 - Carta Verde	1.439.371
0531 - Automóvel - Casco	6.500.000
0542 - Assistência e Outras Cobert. - Auto	5.757.486
0553 - R. C. Facultativa Veículos - RCFV	5.757.486
0621 - Transporte Nacional	40.000.000
0622 - Transporte Internacional	40.000.000
0627 - Resp. Civil do Transp. Intermodal	1.439.371
0628 - RCTR-P Municipal/Intermunicipal	5.757.486

0632 - R.C.Trans.Carga Viag.Int.-RCTR-VI-C	40.000.000
0638 - R.C.Trans. Ferroviário Carga-RCTF-C	1.439.371
0644 - R.C. Viag.Int. Pessoas - Carta Azul	40.000.000
0652 - R. C. Trans. Aéreo Carga - RCTA-C	40.000.000
0654 - R.C. Trans. Rodoviário Carga-RCTR-C	40.000.000
0655 - R.C. Trans. Desvio de Carga-RCF-DC	40.000.000
0656 - R.C. Trans. Aquaviário Carga-RCA-C	40.000.000
0658 - R.C.Operador Transp. Multi.-RCOTM-C	1.439.371
0711 - Riscos Diversos Financeiros	54.310.867
0739 - Garantia Financeira	2.600.000
0740 - Garantia de Obrigações Privadas	2.600.000
0745 - Garantia de Obrigações Públicas	2.600.000
0746 - Fiança Locatícia	21.000.000
0747 - Garantia de Concessões Públicas	2.600.000
0750 - Garantia Judicial	2.600.000
0775 - Garantia Segurado - Setor Público	54.310.867
0776 - Garantia Segurado - Setor Privado	54.310.867
0860 - Crédito Doméstico Risco Comercial	1.439.371
0870 - Crédito Doméstico Risco P.Física	1.439.371
0929 - Funeral	5.757.486
0969 - Viagem	1.439.371
0977 - Prestamista (exceto Habit e Rural)	5.757.486
0980 - Educacional	1.439.371
0981 - Acidentes Pessoais - Individual	1.439.371
0982 - Acidentes Pessoais	5.757.486
0984 - Doenças Graves ou Doença Terminal	0
0987 - Desemprego/Perda de Renda	5.283.705
0990 - Eventos Aleatórios	5.757.486
0991 - Vida	5.283.705
0993 - Vida em Grupo	5.757.486
1101 - Seguro Agrícola sem cob. do FESR	5.000.000
1102 - Seguro Agrícola com cob. do FESR	5.000.000
1103 - Seguro Pecuário sem cob. do FESR	5.000.000
1104 - Seguro Pecuário com cob. do FESR	5.000.000
1107 - Seguro Florestas sem cob. do FESR	5.000.000
1108 - Seguro Florestas com cob. do FESR	5.000.000
1130 - Seguro Benf. e Prod. Agropecuários	5.000.000
1162 - Penhor Rural	5.000.000
1164 - Seguros Animais	1.439.371
1329 - Funeral	5.757.486
1369 - Viagem	5.757.486
1377 - Prestamista (exceto Habit. E Rural)	5.757.486

1380 - Educacional		1.439.371
1381 - Acidentes Pessoais		5.757.486
1384 - Doenças Graves ou Doença Terminal		5.757.486
1390 - Eventos Aleatórios		5.757.486
1391 - Vida		5.757.486
1433 - Marítimos (Casco)		1.439.371
1457 - DPEM		1.439.371
1528 - R. C. Facult. para Aeronaves - RCF		1.562.534
1535 - Aeronáuticos (casco)		1.562.534
1597 - Resp. Explor. ou Transp. Aéreo-RETA		1.562.534
2293 - VIDA EFPC		0
Total		780.087.308

Empresas selecionadas	05886
Mês	202303



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ:
77.774.644/0001-61. Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

OFÍCIO Nº 013/2023/CMSJI/SG

São João do Ivaí, 17 de maio de 2023.

Ao Senhor

Leandro Vieira da Silva

Advogado da Câmara Municipal de São João do Ivaí

Avenida Curitiba, nº 563 – Centro

86.930-000 – São João do Ivaí/PR.

Assunto: Solicitação de parecer jurídico para processo de compra direta.

Senhor Procurador,

Consubstanciado no Despacho determinado pelo Presidente do Poder Legislativo de São João do Ivaí/PR, encaminho à essa legitimada Procuradoria a minuta do Aviso/Edital de Dispensa Eletrônica Nº 002/2023 referente ao Processo Administrativo Nº 010/2023.

Pelo presente pede-se a emissão de parecer com relação a legalidade desse referido Processo Administrativo. Segue anexo o respectivo Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência indicação contábil-orçamentária informada pelo setor responsável da Câmara Municipal de São João do Ivaí/PR e proposta ajustada disponibilizada pela Empresa vencedora.

Atenciosamente,

EMERSON DIAS DE OLIVEIRA
Oficial Administrativo

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo: 10/2023

Dispensa de Licitação: 02/2023

DA: Assessoria Jurídica

PARA: Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO: Análise da possibilidade de Contratação direta, através de Dispensa de Licitação, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Cobertura de Seguro para veículo oficial visando assegurar a restituição financeira por danos causados aos veículos provenientes de incêndio, colisão, roubo, furto, atos danosos praticados por terceiros (conforme Circular SUSEP nº 306/2005), fenômenos naturais, queda accidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, além de garantir assistência 24 horas para os respectivos veículos e seus ocupantes em todo território nacional, e em especial na jurisdição deste Poder Legislativo Municipal, que envolve área de fronteiras municipais, conforme especificações contidas no termo de referência edital.

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO I E II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

1. OBJETO DA CONSULTA

Trata-se de solicitação exarada pelo departamento de Licitação da Câmara Municipal de São João delvaí, conforme requerimento (doc. Integrante do processo), acerca da contratação de empresa para fornecimento de Cobertura de Seguro para veículo oficial visando assegurar a restituição financeira por danos causados aos veículos provenientes de incêndio, colisão, roubo, furto, atos danosos praticados por terceiros (conforme Circular SUSEP nº 306/2005), fenômenos naturais, queda accidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, além de garantir assistência 24 horas para os respectivos veículos e seus ocupantes em todo território nacional, e em especial na jurisdição deste Poder Legislativo Municipal, que envolve área de fronteiras municipais



É o que se tem a relatar.

Em seguida, exara-se o opinativo e a análise jurídica.

2. MÉRITO DA CONSULTA

Preambularmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II- redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica. "

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos".

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstracto", ora proposta e, aos **aspectos jurídicos** da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação (**Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO**).

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em

atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Conforme justificativas, a contratação de empresa para fornecer seguro veicular objetiva a garantia de indenizações de bens e pessoas ao erário e a terceiros envolvidos.

Segundo o Edital, a presente dispensa de licitação não será exclusiva para microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte, pois o serviço ofertado é regulado por legislação específica:

- Contrato de seguro somente pode ser celebrado com sociedade seguradora, devidamente autorizada pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), conforme define o art. 757 do Código Civil Brasileiro;
- Sociedades seguradoras só podem ser constituídas na forma societária de sociedades anônimas;
- As empresas de pequeno porte e as microempresas não são sociedades



anônimas, tão pouco tem autorização da SUSEP, pois não possuem a liquidez necessária para operar no mercado segurador.

- Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica que exerça atividade de "seguros privados".

Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)¹, no caso de outros serviços e compras.

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja de até R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e tres centavos).

Todavia, faz-se necessário transcrever o artigo alhures, que assim dispõe:

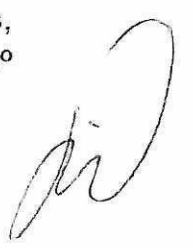
Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a R\$ 57.208,33.

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº

¹ Valor ser atualização. R\$ 57.208,33 é o valor atualizado pelo Decreto 11.317/2022.



14.133/21 a saber:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos".

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

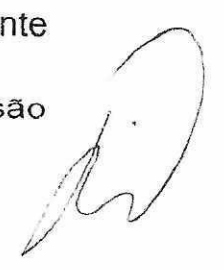
Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta, através de solicitação formal de cotação e justificativa pela não utilização de pesquisa de preço em bancos de dados públicos.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Considerando que o valor total está estimado em **R\$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais)**, é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão



fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

3. DA PUBLICIDADE DOS ATOS NO PNCP

A publicidade do presente processo deverá resembrar o previsto na lei de licitações vigente. Para reforçar esse entendimento, transcrevo aqui, dentre outras referências, dois dispositivos da citada norma versando sobre a publicidade dos atos licitatórios e contratuais no PNCP. Primeira está contida no artigo 54, que assim dispõe:

“Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)”.

Já a segunda, está no artigo 94. Vejamos:

“Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade.

Referidas normas podem induzir a 2 conclusões distintas, ambas, claro, defensáveis, afinal, interpretação implica a busca do melhor significado, dentre os vários possíveis, de um determinado texto normativo”.

Diante disso, entendo que o relevante e de interesse público é que ocorra efetivamente a publicação dos instrumentos convocatórios e dos extratos dos contratos, cumprindo dessa forma o princípio constitucional da publicidade.

Assim, concluímos que o a Lei de Licitações está plenamente válida e eficaz, podendo ser utilizada no caso contrato.

Antes de finalizar, compete ressaltar que, o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento da despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.

4. CONCLUSÃO

Todas as considerações aqui expostas, trata-se de uma opinião técnica, de caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou aos particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente.

No caso de Dispensa de Licitação, a legislação não impõe regras objetivas quanto à quantidade de empresas chamadas a apresentarem propostas e a forma de seleção da contratada, mas determina que essa escolha seja justificada (artigo 26, parágrafo único, da Lei 8.666/93)².

Por derradeiro e não menos importante, recomendo à observância as prescrições legais fixadas no artigo 76, § 3º da Nova Lei de Licitações, o qual prescreve que as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso de chamamento público em sítio eletrônico oficial,

² Acórdão 2186/2019 TCU Plenário.



pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Por conseguinte, consoante sedimentado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e no Artigo 72, incisos VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificado no processo a escolha do fornecedor.

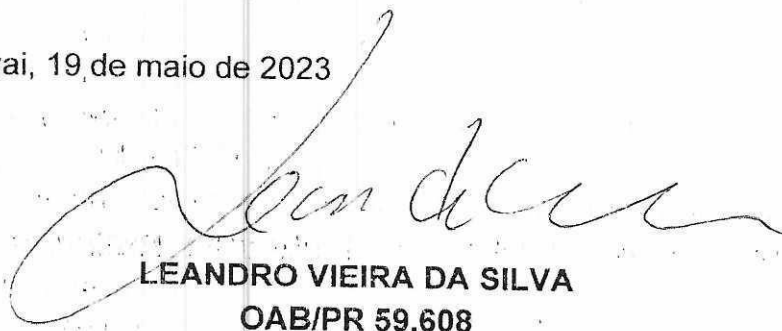
Por fim, recomendo que sempre analise toda a documentação necessária da empresa que apresentou melhor proposta, para verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para contratação direta dos serviços. Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino **favoravelmente** pela possibilidade de contratação direta dos serviços.

Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.

São João do Ivai, 19 de maio de 2023



LEANDRO VIEIRA DA SILVA
OAB/PR 59.608



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023 UASG: 927870

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023

MAICON CÉSAR ROSSI, Presidente da Câmara Municipal de São João do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização da Dispensa Eletrônica Nº 002/2023, bem como recomendação para Homologação expedida pela Procuradoria Legislativa desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Cumpridas as formalidades legais, HOMOLOGO o presente Processo de Dispensa Licitatória – Nº 002/2023, tendo como objeto a Contratação de Seguro Veicular referente ao automóvel Chevrolet Ônix Plus 10TAT NB, com placas SDR8J56, de uso oficial da Câmara Municipal de São João do Ivaí-PR, conforme quadro abaixo:

FORNECEDOR: Empresa Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais.

CNPJ: 61.198.164/0001-60

Valor Total: R\$ 2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais).

ITEM ÚNICO				
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Cobertura de Seguro para veículo oficial visando assegurar a restituição financeira por danos causados aos veículos provenientes de incêndio, colisão, roubo, furto, atos danosos praticados por terceiros (conforme Circular SUSEP nº 306/2005), fenômenos naturais, queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, além de garantir assistência 24 horas para os respectivos veículos e	Produto	01	R\$ 2.950,00	R\$ 2.950,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023 UASG: 927870

seus ocupantes em todo território nacional, e em especial na jurisdição deste Poder Legislativo Municipal, que envolve área de fronteiras municipais. Dados do veículo: CHEVROLET ÔNIX PLUS 1.0 TAT NB (2022/2023). Requisitos da contratação: conforme indicado no Anexo IV integrante da Dispensa Eletrônica Nº 002-2023 - CMSJI.				
---	--	--	--	--

Estando a referida dispensa eletrônica licitatória em conformidade com os trâmites legais da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021. Dê-se a publicidade ao ato, na forma da Lei.

São João do Ivaí – PR, 26 de maio de 2023.

**MAICON
CESAR
ROSSI:030177
60910**

Assinado de forma
digital por MAICON
CESAR
ROSSI:03017760910
Dados: 2023.05.26
09:33:07 -03'00'

MAICON CÉSAR ROSSI
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR**
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
ATO: 002 / 2023
Nº: 27 / 05 / 23
DT. PUBL: 9524 PG 04
EDIÇÃO: 9524



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023 UASG: 927870

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009-2023

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002-2023

Contratante: Câmara Municipal de São João do Ivaí-PR

Contratada: Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais.

CNPJ/MF: 61.198.164/0001-60

Objeto: Contratação de Seguro Veicular do automóvel Chevrolet Ônix Plus 10TAT NB, com placas SDR8J56, de uso oficial da Câmara Municipal de São João do Ivaí-PR, nas condições estabelecidas no Aviso de Contratação e no Termo de Referência.

Valor Total: R\$ 2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 01.001. – Legislativo

Fonte: 1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente

Grupo Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01.001.01.031.0001.2.001. - Manutenção da Câmara Municipal

3.3.90.39.00.00 1001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Vigência do Contrato: 17 de maio de 2024.

Data da Assinatura: 17 de maio de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR**
ATO: EXTRATO DE CONTRATO
Nº: 009, 2023
DT. PUBL. 27.05.23
EDIÇÃO: 9524 PG C4

THE UNIVERSITY OF MICHIGAN LIBRARY OF THEOLOGY
300 N ZEEB RD
ANN ARBOR MI 48106-1500
TEL: 734 763 7100
FAX: 734 763 7101
WWW: WWW.LIBRARY.MICHIGAN.EDU

[illegible][illegible][illegible]

1. *Introduction*
 2. *Background*
 3. *Methodology*
 4. *Results*
 5. *Discussion*
 6. *Conclusion*
 7. *Acknowledgements*
 8. *References*
 9. *Appendix*
 10. *Index*
 11. *Table of Contents*
 12. *Abstract*
 13. *Summary*
 14. *Key Words*
 15. *Keywords*
 16. *Subject Headings*
 17. *Subject Headings*
 18. *Subject Headings*
 19. *Subject Headings*
 20. *Subject Headings*
 21. *Subject Headings*
 22. *Subject Headings*
 23. *Subject Headings*
 24. *Subject Headings*
 25. *Subject Headings*
 26. *Subject Headings*
 27. *Subject Headings*
 28. *Subject Headings*
 29. *Subject Headings*
 30. *Subject Headings*
 31. *Subject Headings*
 32. *Subject Headings*
 33. *Subject Headings*
 34. *Subject Headings*
 35. *Subject Headings*
 36. *Subject Headings*
 37. *Subject Headings*
 38. *Subject Headings*
 39. *Subject Headings*
 40. *Subject Headings*
 41. *Subject Headings*
 42. *Subject Headings*
 43. *Subject Headings*
 44. *Subject Headings*
 45. *Subject Headings*
 46. *Subject Headings*
 47. *Subject Headings*
 48. *Subject Headings*
 49. *Subject Headings*
 50. *Subject Headings*
 51. *Subject Headings*
 52. *Subject Headings*
 53. *Subject Headings*
 54. *Subject Headings*
 55. *Subject Headings*
 56. *Subject Headings*
 57. *Subject Headings*
 58. *Subject Headings*
 59. *Subject Headings*
 60. *Subject Headings*
 61. *Subject Headings*
 62. *Subject Headings*
 63. *Subject Headings*
 64. *Subject Headings*
 65. *Subject Headings*
 66. *Subject Headings*
 67. *Subject Headings*
 68. *Subject Headings*
 69. *Subject Headings*
 70. *Subject Headings*
 71. *Subject Headings*
 72. *Subject Headings*
 73. *Subject Headings*
 74. *Subject Headings*
 75. *Subject Headings*
 76. *Subject Headings*
 77. *Subject Headings*
 78. *Subject Headings*
 79. *Subject Headings*
 80. *Subject Headings*
 81. *Subject Headings*
 82. *Subject Headings*
 83. *Subject Headings*
 84. *Subject Headings*
 85. *Subject Headings*
 86. *Subject Headings*
 87. *Subject Headings*
 88. *Subject Headings*
 89. *Subject Headings*
 90. *Subject Headings*
 91. *Subject Headings*
 92. *Subject Headings*
 93. *Subject Headings*
 94. *Subject Headings*
 95. *Subject Headings*
 96. *Subject Headings*
 97. *Subject Headings*
 98. *Subject Headings*
 99. *Subject Headings*
 100. *Subject Headings*
 101. *Subject Headings*
 102. *Subject Headings*
 103. *Subject Headings*
 104. *Subject Headings*
 105. *Subject Headings*
 106. *Subject Headings*
 107. *Subject Headings*
 108. *Subject Headings*
 109. *Subject Headings*
 110. *Subject Headings*
 111. *Subject Headings*
 112. *Subject Headings*
 113. *Subject Headings*
 114. *Subject Headings*
 115. *Subject Headings*
 116. *Subject Headings*
 117. *Subject Headings*
 118. *Subject Headings*
 119. *Subject Headings*
 120. *Subject Headings*
 121. *Subject Headings*
 122. *Subject Headings*
 123. *Subject Headings*
 124. *Subject Headings*
 125. *Subject Headings*
 126. *Subject Headings*
 127. *Subject Headings*
 128. *Subject Headings*
 129. *Subject Headings*
 130. *Subject Headings*
 131. *Subject Headings*
 132. *Subject Headings*
 133. *Subject Headings*
 134. *Subject Headings*
 135. *Subject Headings*
 136. *Subject Headings*
 137. *Subject Headings*
 138. *Subject Headings*
 139. *Subject Headings*
 140. *Subject Headings*
 141. *Subject Headings*
 142. *Subject Headings*
 143. *Subject Headings*
 144. *Subject Headings*
 145. *Subject Headings*
 146. *Subject Headings*
 147. *Subject Headings*
 148. *Subject Headings*
 149. *Subject Headings*
 150. *Subject Headings*
 151. *Subject Headings*
 152. *Subject Headings*
 153. *Subject Headings*
 154. *Subject Headings*
 155. *Subject Headings*
 156. *Subject Headings*
 157. *Subject Headings*
 158. *Subject Headings*
 159. *Subject Headings*
 160. *Subject Headings*
 161. *Subject Headings*
 162. *Subject Headings*
 163. *Subject Headings*
 164. *Subject Headings*
 165. *Subject Headings*
 166. *Subject Headings*
 167. *Subject Headings*
 168. *Subject Headings*
 169. *Subject Headings*
 170. *Subject Headings*
 171. *Subject Headings*
 172. *Subject Headings*
 173. *Subject Headings*
 174. *Subject Headings*
 175. *Subject Headings*
 176. *Subject Headings*
 177. *Subject Headings*
 178. *Subject Headings*
 179. *Subject Headings*
 180. *Subject Headings*
 181. *Subject Headings*
 182. *Subject Headings*
 183. *Subject Headings*
 184. *Subject Headings*
 185. *Subject Headings*
 186. *Subject Headings*
 187. *Subject Headings*
 188. *Subject Headings*
 189. *Subject Headings*
 190. *Subject Headings*
 191. *Subject Headings*
 192. *Subject Headings*
 193. *Subject Headings*
 194. *Subject Headings*
 195. *Subject Headings*
 196. *Subject Headings*
 197. *Subject Headings*
 198. *Subject Headings*
 199. *Subject Headings*
 200. *Subject Headings*
 201. *Subject Headings*
 202. *Subject Headings*
 203. *Subject Headings*
 204. *Subject Headings*
 205. *Subject Headings*
 206. *Subject Headings*
 207. *Subject Headings*
 208. *Subject Headings*
 209. *Subject Headings*
 210. *Subject Headings*
 211. *Subject Headings*
 212. *Subject Headings*
 213. *Subject Headings*
 214. *Subject Headings*
 215. *Subject Headings*
 216. *Subject Headings*
 217. *Subject Headings*
 218. *Subject Headings*
 219. *Subject Headings*
 220. *Subject Headings*
 221. *Subject Headings*
 222. *Subject Headings*
 223. *Subject Headings*
 224. *Subject Headings*
 225. *Subject Headings*
 226. *Subject Headings*
 227. *Subject Headings*
 228. *Subject Headings*
 229. *Subject Headings*
 230. *Subject Headings*
 231. *Subject Headings*
 232. *Subject Headings*
 233. *Subject Headings*
 234. *Subject Headings*
 235. *Subject Headings*

[illegible]

1. Die Funktionen f und g sind
 linear unabhängig.
 2. Die Funktionen f und g sind
 linear abhängig.
